

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, nos termos do art. 18, § 3º, do Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CAPJ n.º 2, de 17 de março de 2022, os representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais abaixo identificados para integrarem a Comissão do LX Concurso de Ingresso na Carreira do MPMG, como componentes do Grupo Temático I – Direito Eleitoral, Financeiro, Tributário:

- Titular: Desembargadora Maria Lúcia Cabral Caruso;
- Suplente: Desembargador Tiago Gomes de Carvalho Pinto.

Designa, nos termos do art. 18, § 2º, do Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CAPJ n.º 2, de 17 de março de 2022, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB abaixo identificados para integrarem a Comissão do LX Concurso de Ingresso na Carreira do MPMG, como componentes do Grupo Temático III – Direito Civil, Processo Civil:

- Titular: Gustavo Oliveira Chalfun, OAB/MG 81424;
- Suplente: Ester Camila Gomes Norato Rezende, OAB/MG 109738.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Allender Barreto Lima da Silva, Coordenador da Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação (CCRAD), para participar do evento de lançamento do Relatório Final da Pesquisa sobre o Perfil Étnico-Racial do Ministério Público brasileiro, no dia 3 de julho de 2023, no Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília-DF.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

Turmalina/176.ª ZE	Augusto Reis Ballardim	26 a 30/06/2023
--------------------	------------------------	-----------------

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados

bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXX

Comarca(s) / unidade(s): Itabirito; Mariana; Nova Lima; Ouro Preto.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 18-06-2023	Exclui: Vinícius Alcântara Galvão (Itabirito) Inclui: Flávio Jordão Hamacher (Ouro Preto)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXV

Comarca(s) / unidade(s): Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 23-06-2023	Exclui: José Eduardo de Souza Lima (Caldas) Inclui: Daniela Vieira de Almeida Trevisan (Poços de Caldas)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LX

Comarca(s) / unidade(s): Alpinópolis; Carmo do Rio Claro; Passos.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 23-06-2023	Exclui: Éder da Silva Capute (Passos) Inclui: Cristiano Cassiolato (Carmo do Rio Claro)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Aiuruoca; Baependi; Carmo de Minas; Caxambu; Conceição do Rio Verde; Cruzília; Lambari.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
17-06-2023 - 23-06-2023	Exclui: Enzo Pravatta Bassetti (Conceição do Rio Verde) Inclui: Wilson da Silveira Campos (Aiuruoca)

Designando as servidoras a seguir identificadas para integrarem grupo de trabalho para análise da necessidade/viabilidade de organização de rede de atenção à saúde para o acompanhamento/monitoramento de pessoas submetidas à exposição por metais pesados, em decorrência do desastre causado pelo rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, no município de Brumadinho: Marcela Damásio Ribeiro de Castro, MAMP 7033-00, e Karina Alves Ramos, MAMP 6432-00, lotadas no CAO-Saúde; Lidiane Gonçalves dos Santos, MAMP 5596-00, lotada na CRDS-Centro; Claudia Luiza Santiago Felicio, MAMP 4336-00, e Kercia Lima de Aguiar Santos, MAMP 4973-00, lotadas na CEAT.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Marília Arantes Neves Santos, MAMP 6066, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0024, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Luciana de Cássia Silva Faria, MAMP 2337, no período de 12.06.2023 a 19.06.2023.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Grazielle Helen Ferreira Brandão, MAMP 4891, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0025, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Carolina Chiarella dos Santos Ribeiro, MAMP 2285, no período de 10.07.2023 a 21.07.2023.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Sabrina Guimarães Saraiva de Oliveira para o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, código MP-DAS15-0119, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Auxiliar Cível, com vigência a partir da publicação deste ato.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a Sessão Solene de Posse e Exercício dos Promotores de Justiça Valma Leite da Cunha, Deise Poubel Lopes, Carla Maria Alessi Lafetá de Carvalho, Ana Luiza de Abreu Moreira e Alberto Bogliolo Sirihal, a realizar-se no dia 19 de junho de 2023, segunda-feira, às 18h, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, à Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça. A Sessão também será transmitida por meio da plataforma do YouTube, no canal oficial do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG.Oficial).

CONVITE

Convidamos os Senhores Procuradores e Promotores de Justiça, Magistrados, Advogados, Servidores e demais autoridades, para a Sessão Solene da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a Posse e Exercício dos Promotores de Justiça Valma Leite da Cunha, Deise Poubel Lopes, Carla Maria Alessi Lafetá de Carvalho, Ana Luiza de Abreu Moreira e Alberto Bogliolo Sirihal, a realizar-se no dia 19 de junho de 2023, segunda-feira, às 18h, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, à Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça. A Sessão também será transmitida por meio da plataforma do YouTube, no canal oficial do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG.Oficial).

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 2, DE 17 DE MARÇO DE 2022 (*)

Aprova o Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

Considerando a deliberação ocorrida na 3ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada no dia 08 de março,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da abertura do concurso

Art. 1º O concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais dar-se-á por meio de provas e títulos, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993), a Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, as normas do Conselho Nacional do Ministério Público e o disposto neste Regulamento e no Edital.

Art. 2º O concurso será aberto, observada a dotação orçamentária, para o preenchimento das vagas que serão previstas no respectivo Edital.

Art. 3º A realização do concurso público inicia-se com a constituição da respectiva Comissão do Concurso, cujos membros, à exceção do Presidente, do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seu suplente, do integrante da Magistratura e seu suplente, serão eleitos (art.18, XXX LC 34/94) pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 4º A Comissão do Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame, sem prejuízo de suas atribuições.

Seção II

Das etapas e do programa do concurso

Art. 5º O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - primeira etapa – uma prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa – quatro provas escritas especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa – de caráter subsidiário, com as seguintes fases:

- a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- b) exame de higidez física e mental;
- c) exame psicotécnico.

IV - quarta etapa – quatro provas orais, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo único. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

Art. 6º. As provas da primeira, da segunda e da quarta etapas versarão sobre os programas constantes do Edital.

Seção III

Da aprovação, da eliminação e da classificação

Art. 7º. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Art. 8º. Ocorrerá eliminação do candidato que:

- I - não obtiver classificação em uma das etapas;
- II - não comparecer à realização de qualquer das provas no dia, na hora e no local determinados pela Comissão do Concurso;
- III - comparecer ao local das provas sem portar documento oficial de identificação;
- IV - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 94 deste Regulamento;
- V - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;
- VI - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso;
- VII - portar ou fizer uso dos materiais mencionados no art. 39 durante a realização das provas.
- VIII - fizer falsa declaração para concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos do art. 74, § 8º, deste Regulamento.

Art. 9º. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos, observado o disposto no art. 82 deste Regulamento.

Art. 10. A média final é a soma das médias da primeira, da segunda e da quarta etapas, dividido o resultado por 3 (três), acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos.

§ 1º. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, devendo ser desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

§ 2º. A média final será expressa com 2 (duas) casas decimais.

Art. 11. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive entre os beneficiários das vagas reservadas, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- I - obtiver maior média nas provas escritas especializadas;

II - obtiver maior média nas provas orais;

III - obtiver maior média na prova preambular;

IV - obtiver maior pontuação nos títulos;

V - tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento;

VI - tiver exercido a função de jurado, por força do art. 440 do Código de Processo Penal;

VII - persistindo a igualdade, o desempate será determinado por sorteio, em sessão pública.

Seção IV

Da publicidade

Art. 12. O concurso será precedido de Edital expedido pelo Procurador-Geral de Justiça, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I - publicação integral, três vezes, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - publicação integral no portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 13. Constarão do Edital, obrigatoriamente:

I - o prazo de inscrição, que será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - o número de vagas disponibilizadas e as datas estimadas de realização das provas;

III - os requisitos para ingresso na carreira;

IV - a composição da Comissão do Concurso, com a participação do representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, do seu suplente, do integrante da magistratura e seu suplente.

V - o valor da taxa de inscrição.

§ 1º As informações referentes ao concurso, inclusive as alterações de datas e locais de provas, serão consideradas efetuadas, para todos os fins, por sua divulgação no portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 2º Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

§ 3º. A Comissão do Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do § 2º deste artigo.

§ 4º. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do Edital após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subseqüentes.

§ 5º. O Edital não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 70 (setenta) anos.

Seção V

Da duração e do prazo de validade do concurso

Art. 14. Salvo motivo justificado, o prazo máximo para conclusão do concurso é de 90 (noventa) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

Art. 15. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

Seção VI

Do custeio do concurso

Art. 16. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma como dispuser o Edital.

Art. 17. Haverá dispensa da taxa de inscrição ao candidato que preencher os requisitos legais especificados no Edital do concurso.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece até a data prevista no Edital.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Seção I

Da composição, do quórum e dos impedimentos

Art. 18. O concurso desenvolver-se-á exclusivamente perante a Comissão, integrada por seu Presidente e pelos examinadores.

§ 1º Os examinadores dos Grupos Temáticos e seus suplentes, à exceção dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais e integrantes da magistratura, serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após eleição pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º O representante da Ordem dos Advogados do Brasil e seu suplente serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após indicação da OAB-MG, em lista sêxtupla.

§ 3º O representante da magistratura e seu suplente serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após indicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 4º Em caso de renúncia, morte ou incompatibilidade do examinador, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público poderá, ad referendum do colegiado, indicar o substituto nas hipóteses de vigência.

§ 5º Os membros do Ministério Público integrantes da Comissão poderão afastar-se de suas funções, pelos seguintes prazos:

I – 03 (três) dias, em cada etapa de provas, para elaboração das questões;

II - 15 (quinze) dias para correção das provas escritas especializadas;

III - 03 (três) dias em cada etapa para julgamento dos recursos;

IV - nos dias em que efetivamente aplicar as provas orais.

§ 6º Os membros da Comissão, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 7º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos.

Art. 19. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação de alunos para fins de aprovação em concurso público, até

3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores, terceirizados ou estagiários de pós-graduação funcionalmente vinculados ao examinador, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na carreira do Ministério Público, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou a existência de parentes nessas condições, até o quarto grau, em linha reta ou colateral;

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias após a publicação da relação dos candidatos inscritos no portal do Ministério Público.

Art. 20. A Comissão do Concurso contará com Secretaria de Apoio Administrativo, de caráter transitório, instalada em espaço próprio, com a incumbência de lhe prestar assessoramento, zelando pelos documentos pertinentes ao certame e propondo as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça designará, entre Procuradores e Promotores de Justiça de entrância especial, dois Secretários, um titular e um adjunto, para, sem prejuízo de suas regulares atribuições:

I - praticar e assinar os atos administrativos internos necessários ao desenvolvimento do concurso;

II - manifestar-se em requerimentos administrativos formulados por candidatos, encaminhando-os ao Presidente da Comissão, quando necessário;

III - participar das reuniões da Comissão e determinar a feitura das respectivas atas;

IV - acompanhar todas as etapas do concurso, inclusive o processo de realização das provas;

V - supervisionar as atividades operacionais da Secretaria, para garantir o bom andamento do concurso, o cumprimento do calendário de atividades e o absoluto sigilo das provas;

VI - zelar pelo fiel cumprimento deste Regulamento;

VII - exercer outras atividades administrativas necessárias às finalidades do certame.

§ 2º O Secretário adjunto auxiliará o Secretário, inclusive nas suas ausências.

§ 3º Para a execução dos trabalhos da Secretaria de Apoio, serão designados servidores por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º Aplicam-se a todos os componentes da Secretaria de Apoio, inclusive aos Secretários, os impedimentos e suspeições previstos no art. 19, §§ 1º e 2º, deste Regulamento.

Art. 21. Os dados e registros referentes ao certame deverão ser devidamente preservados no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Seção II

Das atribuições

Art. 22. Compete à Comissão do Concurso:

I - elaborar o cronograma estimado com as datas de cada etapa;

II - receber e examinar os requerimentos de inscrição definitiva, deliberando sobre eles;

III - emitir documentos;

IV - prestar informações sobre o concurso;

V - cadastrar os requerimentos de inscrição;

VI - acompanhar a realização das etapas do certame;

VII - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

VIII - julgar os recursos interpostos;

IX - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;

X - homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado das provas, determinando a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da lista dos candidatos classificados;

XI - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Art. 23. Compete aos examinadores titulares:

I - elaborar as provas da etapa preambular;

II - preparar e corrigir as provas escritas especializadas, bem como elaborar os seus respectivos espelhos;

III - arguir os candidatos submetidos às provas orais, de acordo com o ponto sorteado dentre aqueles do programa constante no Edital, atribuindo-lhes notas;

IV - velar pela preservação do sigilo das provas escritas especializadas até a identificação da autoria;

V - relatar, revisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. São irrecorríveis as decisões proferidas pela Comissão no julgamento dos recursos.

Art. 24. Compete aos examinadores suplentes:

I - colaborar, a pedido do examinador titular, na elaboração das provas preambular e especializada;

II - substituir os examinadores titulares nos casos de necessidade;

III - atuar como revisor, das provas preambular e especializada;

IV - participar, juntamente com os demais examinadores, da distribuição dos recursos na condição de revisor;

V - participar das reuniões realizadas pela Comissão do Concurso.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 25. Para inscrever-se, o candidato deverá observar os procedimentos constantes no Edital e neste Regulamento.

§ 1º O candidato, ao realizar a inscrição a que se refere o caput deste artigo, firmará declaração, sob as penas da lei:

I - de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, à exigência de três anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, a ser considerada após a obtenção do respectivo grau.

II - de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da

inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

III - de que aceita as regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital, neste Regulamento, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização.

§ 2º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá firmar declaração, sob as penas da lei:

I - de que é pessoa com deficiência, em conformidade com o Capítulo XII deste Regulamento;

II - de que é negro (preto ou pardo), em conformidade com o Capítulo XIII deste Regulamento.

Art. 26. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras consignadas no Edital, neste Regulamento, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§1º Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

§2º Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto nas seguintes situações:

a) pagamento do valor em duplicidade;

b) cancelamento ou suspensão do concurso.

§3º A solicitação de devolução do valor pago pela inscrição em caso de suspensão do concurso implica a desistência de participação no certame.

Art. 27. Nos termos da lei, poderão ser contratados os serviços de instituição especializada para a execução de etapas do concurso.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Da prova preambular

Art. 28. A prova preambular será composta por questões objetivas de múltipla escolha ou do tipo certo e errado, de pronta resposta e apuração padronizada, pelos programas dos grupos temáticos I, II, III e IV constantes no Anexo I, sendo 20 (vinte) questões por Grupo e a cada questão será atribuído 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará, de cada uma das alternativas de resposta, expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a opção considerada exata.

Art. 29. A prova preambular não poderá ser formulada com base em entendimentos doutrinários divergentes, sendo que a divergência a ser apontada deverá ser reconhecida pela doutrina e jurisprudência.

§1º A prova preambular não poderá ser formulada com base em jurisprudência não consolidada dos tribunais.

§2º As opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

§3º Não haverá segunda chamada para a prova preambular, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do concurso.

Art. 30. Durante o período de realização da prova preambular, não serão permitidos, sob pena de eliminação automática:

I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III - o porte de arma.

Art. 31. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º É obrigatória a permanência do candidato no local, durante o período de realização da prova, por, no mínimo, 2 (duas) horas.

§ 2º Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 32. O candidato somente poderá apor nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Art. 33. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

Art. 34. Reputar-se-ão erradas as respostas que contiverem mais de uma opção marcada e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 35. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida.

Art. 36. O gabarito oficial da prova preambular será publicado, no máximo, 3 (três) dias úteis após sua realização, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O candidato poderá apresentar recurso, nos termos do Capítulo XI deste Regulamento, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado do gabarito da prova preambular.

Art. 37. O número de candidatos classificados na prova preambular corresponderá a 5 vezes o número de vagas previsto no edital, considerando-se aqueles candidatos que obtiverem as maiores médias, desde que alcancem nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada grupo temático ou que obtenham, no mínimo, média geral 6 (seis), e somente se houver apenas uma nota menor que 5 (cinco) e nenhuma nota inferior a 4 (quatro).

§ 1º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas especializadas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no caput deste artigo.

§ 2º Os critérios de aprovação previstos no caput e no § 1º deste artigo serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

§ 3º Serão eliminados os candidatos, inclusive os que concorrerem pelas vagas reservadas a negros e a pessoas com deficiência, que não obtiverem as notas exigidas no caput deste artigo.

§ 4º Do total de classificados previsto no caput deste artigo, 10% (dez por cento) serão destinados às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) aos negros.

§ 5º Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no caput, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 38. Apurados os resultados da prova preambular e identificados os candidatos classificados à etapa seguinte, o presidente da Comissão do Concurso publicará a relação dos aprovados, em listas separadas: lista destinada à ampla concorrência, lista de candidatos com deficiência e lista de candidatos negros.

CAPÍTULO V

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Das provas

Art. 39. A segunda etapa do concurso será composta de 4 (quatro) provas escritas especializadas, podendo haver, a critério da Comissão do Concurso, consulta à legislação desacompanhada de anotação (inclusive manuscritas, como remissões a outros dispositivos/artigos ou comentários, textos sublinhados ou destacados), vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas, orientação jurisprudencial, exposição de motivos, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas, sendo eliminado o candidato que portar ou fizer uso desses materiais durante a realização das provas.

§1º Não se admitirá legislação impressa pelo candidato (fotocopiadas ou baixadas da internet) e consulta a Atos Administrativos Normativos do CNMP, do MPMG, etc.

§2º Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas pelos candidatos.

§3º Durante a realização das provas escritas especializadas, os examinadores permanecerão no local da realização delas para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

Art. 40. As provas escritas especializadas, envolvendo temas jurídicos relacionados aos Grupos Temáticos I, II, III e IV, consistirão:

I - na elaboração de peça processual ou de dissertação sobre tema abrangido pelo programa, valendo 4 (quatro) pontos;

II - na redação de 3 (três) questões dissertativas, valendo 2 (dois) pontos cada.

Art. 41. Os examinadores deverão considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Seção II

Dos procedimentos

Art. 42. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o presidente da Comissão do Concurso convocará os candidatos aprovados para realizarem as provas escritas especializadas, nos termos do Edital.

Art. 43. O tempo de duração de cada prova será de três horas.

§ 1º Durante o período de realização da prova, é obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

§2º Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições excepcionais a serem previstas no Edital do concurso (candidatas lactantes, por exemplo)

§ 3º Após a entrega da prova e a saída do recinto, o candidato não poderá retornar em nenhuma hipótese.

Art. 44. As provas escritas especializadas realizar-se-ão, preferencialmente, em final de semana, em dois turnos.

Parágrafo único. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas escritas especializadas, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato na sua eliminação do concurso.

Art. 45. As provas escritas especializadas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

§ 3º O candidato que for eliminado do concurso, nos termos do artigo 8º, no que couber, não terá direito à correção de suas provas.

§ 4º Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima permitida para resposta.

§ 5º Não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para resposta de outra questão.

§ 6º Aplicam-se às provas escritas especializadas, no que couber, as disposições relativas à prova preambular.

Art. 46. A nota final de cada grupo temático será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 47. Será considerado classificado nas provas escritas especializadas o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada grupo temático ou que obtiver, no mínimo, média geral 6 (seis), desde que haja apenas uma nota menor que 5 (cinco) e nenhuma nota inferior a 4 (quatro).

§ 1º Se a conjugação dos critérios previstos no caput não resultar na aprovação para a fase seguinte do número de candidatos correspondente às vagas do concurso, considerar-se-ão também aprovados, até aquele limite:

I - os candidatos que obtiverem as melhores médias gerais nas provas escritas especializadas, desde que tenham média geral igual ou superior a 5 (cinco) e apenas uma nota igual ou superior a 4 (quatro).

II - os candidatos empatados na última nota de classificação previstas no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Os critérios de aprovação previstos no caput e no § 1º deste artigo, incisos I e II, serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

§ 3º Serão eliminados os candidatos, inclusive os que concorrerem pelas vagas reservadas a negros e a pessoas com deficiência, que não obtiverem as notas exigidas no caput e no § 1º, incisos I e II, deste artigo.

§ 4º Do total de classificados previsto no § 1º deste artigo, 10% (dez por cento) será destinado às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) aos negros.

§ 5º Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários das vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, caso não tenha sido alcançado o limite previsto no § 1º deste artigo, incluindo-se os candidatos empatados com a última nota.

§ 6º Apurados os resultados das provas escritas especializadas e identificados os candidatos classificados à etapa seguinte, o presidente da Comissão do Concurso publicará a relação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em listas separadas: lista destinada à ampla concorrência, lista dos candidatos com deficiência e lista de candidatos negros.

Art. 48. No prazo de recurso, que poderá ser apresentado de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Regulamento, o candidato terá vista das provas e acesso aos respectivos espelhos, pelo portal do Ministério Público, a partir das 10 (dez) horas do primeiro dia do prazo de interposição do recurso.

Art. 49. Julgados, em sessão pública, os eventuais recursos interpostos, o presidente da Comissão do Concurso publicará a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 50. No prazo a ser estabelecido em comunicado específico, o candidato convocado deverá requerer a inscrição definitiva ao presidente da Comissão do Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no portal do Ministério Público e

entregue na Secretaria de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

I - cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

II - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

III - cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militares Federal e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

V - certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - os títulos definidos no artigo 59 deste Regulamento;

VII - declaração assinada pelo candidato, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

VIII - declarações firmadas por 3 (três) autoridades, advogados, empregadores ou professores, dirigentes de órgãos da administração pública, relativas à idoneidade moral do candidato;

IX - certidão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) informando sobre a situação do candidato perante essa Instituição, inclusive se não estiver inscrito em seus quadros;

X - documentos que comprovem os 3 (três) anos de exercício, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos do Capítulo XV deste Regulamento.

§1º Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

§2º Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.

§3º As certidões mencionadas nos incisos III, IV, V e IX terão validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

CAPÍTULO VII

DA TERCEIRA ETAPA

Seção I

Dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico

Art. 51. O candidato, no momento em que for convocado a requerer a inscrição definitiva, receberá da Secretaria de Apoio Administrativo instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higiene física e mental do candidato e deverão ser custeados por ele próprio.

§ 2º O exame psicotécnico, a ser realizado por um dos profissionais indicados pela Procuradoria-Geral de Justiça, destina-se a avaliar as condições psicológicas e será custeado pelo próprio candidato, na forma prevista no Edital.

§ 3º O profissional encaminhará o laudo à Comissão do Concurso.

§ 4º Os exames de que trata o caput deste artigo não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o quarto grau com os candidatos.

Seção II

Da sindicância da vida pregressa e da investigação social

Art. 52. O presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

Seção III

Do deferimento da inscrição definitiva e da convocação para as provas orais

Art. 53. O presidente da Comissão do Concurso publicará comunicado com a relação dos candidatos, ao tempo em que convocará aqueles cuja inscrição definitiva houver sido deferida, para o sorteio da ordem de arguição e realização das provas orais, sendo facultativa a presença do candidato.

CAPÍTULO VIII

DA QUARTA ETAPA

Art. 54. As provas orais serão prestadas em sessão pública, na presença de membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução.

Art. 55. Os temas e as disciplinas objeto das provas orais são aqueles constantes no Anexo I, Grupos Temáticos I a IV, cabendo à Comissão do Concurso agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio.

§ 1º. Haverá sorteio de um ponto a cada dia de realização das provas orais.

§ 2º. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado no dia da realização da prova, cumprindo à Comissão do Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 3º. Será definido por sorteio, no dia e na hora marcados, a ordem de arguição, sendo facultativa a presença do candidato.

§ 4º. No dia da realização das provas orais, os candidatos que não estiverem sendo examinados aguardarão em uma sala especial, onde ficarão incomunicáveis, não se permitindo a utilização de aparelhos eletrônicos.

§ 5º. Cada grupo temático disporá de até 20 (vinte) minutos para a arguição.

§ 6º. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) ao candidato.

§ 7º. Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério do examinador.

§ 8º. Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término das provas orais.

§ 9º. Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo presidente da Comissão do Concurso no prazo fixado pelo Edital.

Art. 56. Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada grupo temático ou que obtiver, no mínimo, média geral 6 (seis) e nenhuma nota inferior a 4 (quatro).

§ 1º Os critérios de aprovação previstos no caput deste artigo serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

§ 2º Serão eliminados os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência e os negros, que não obtiverem as notas exigidas no caput deste artigo.

Art. 57. No prazo de recurso, que poderá ser apresentado de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Regulamento, o candidato terá acesso à gravação de áudio, pelo portal do Ministério Público, a partir das 10 (dez) horas do primeiro dia do prazo de interposição do recurso.

Parágrafo único. Aplicam-se às provas orais, no que couber, as disposições relativas à prova preambular e às provas escritas especializadas.

CAPÍTULO IX

DA QUINTA ETAPA

Art. 58. Após a publicação do resultado das provas orais, a Comissão do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 59. Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito e de estágio de pós-graduação em Direito na Administração Pública, pelo período mínimo de 1 (um) ano até 5 (cinco) anos – 0,05; acima de 5 (cinco) anos – 0,10;

II - exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos – 0,05; acima de 5 (cinco) – 0,10;

III - aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I deste artigo, limitado a 1 (um) concurso público – 0,05;

IV - diplomas em cursos de:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 0,20;

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 0,15;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, limitada a 1 (uma) especialização – 0,10;

d)- preparação ao Ministério Público, ministrado em Escola da Instituição ou a ela vinculada, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento – 0,10

e) preparação à Magistratura, ministrado em Escola Superior, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento – 0,10

V - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato, limitado a 1 (um) livro – 0,15;

b) artigo ou trabalho de autoria exclusiva publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, limitada a 1 (uma) publicação – 0,05;

Parágrafo único. De acordo com o gabarito previsto para cada título, a Comissão do Concurso atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 0,80 (oitenta centésimos), sendo essa a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 60. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

Art. 61. No prazo recursal, o candidato poderá apresentar recurso, de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Regulamento.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Art. 62. Encerradas as provas orais e avaliados os títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão do Concurso procederá ao julgamento final do certame, sendo o resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observadas as três listas – de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de negros – em ordem de classificação dos aprovados.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados poderão interpor recurso contra o resultado final do concurso, nos termos do Capítulo XI deste Regulamento.

Art. 63. Julgados os eventuais recursos e publicado o resultado final, o concurso será submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 64. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato impugnado, observando os procedimentos previstos neste Regulamento e no Edital.

Parágrafo único. O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões, sob pena de não conhecimento do recurso.

Art. 65. Os recursos contra o resultado da prova preambular, das provas escritas especializadas e da prova oral serão encaminhados aos membros da Comissão do Concurso contendo somente as razões, retida pelo Secretário a petição de interposição.

§1º Os recursos serão distribuídos ao responsável pela elaboração da questão, que funcionará como relator, ao passo que o revisor será escolhido por sorteio e alternadamente dentre os demais examinadores.

§2º A Comissão do Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos das questões de provas, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá, fundamentadamente, pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Art. 66. Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- I - por outros meios não previstos neste Regulamento e no Edital;
- II - em desacordo com este Regulamento e com o Edital do concurso;
- III - fora dos prazos estabelecidos no Edital e no cronograma do concurso;
- IV - que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;
- V - que estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação.

CAPÍTULO XII

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

Art. 67. As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º O Edital do concurso deverá especificar o total de vagas correspondente às cotas, evitando-se fracionamento prejudicial à política de inclusão.

Art. 68. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do STJ.

Art. 69. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá:

- I - em campo próprio da ficha de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme Edital, bem como encaminhar à Secretaria de Apoio Administrativo atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;
- II - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação do Edital no Órgão Oficial.

§ 2º O não cumprimento do especificado no inciso I deste artigo, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II deste artigo, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata este Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

Art. 70. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão do Concurso, entre as duas primeiras etapas, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, composta de três profissionais capacitados, sendo um deles médico, emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

§ 2º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 3º Concluindo a Comissão Multiprofissional pela não caracterização da deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, desde que aprovado e classificado nas etapas anteriores dentre os candidatos de ampla concorrência convocados para as etapas seguintes.

§ 4º O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa deficiente for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos no Edital.

§ 5º A compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função será aferida durante o estágio probatório.

Art. 71. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

Art. 72. As pessoas com deficiência aprovadas, em todas as etapas do certame, dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO XIII

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Art. 73. Aos candidatos negros, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, será reservado 20% (vinte por cento) do total das vagas, se forem oferecidas no mínimo 3 (três) vagas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º O Edital do concurso deverá especificar o total de vagas correspondente às cotas, evitando-se fracionamento prejudicial à política de inclusão.

Art. 74. Poderão concorrer às vagas de que trata o art. 73 deste Regulamento aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e alcançarem classificação, nos termos do §4º do art. 37, serão convocados para comparecerem perante a Comissão de Verificação, que os avaliará com base no fenótipo.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo ocorrerá entre as duas primeiras etapas;

§ 5º. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 6º O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

§ 7º O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos no Edital.

§ 8º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 9º A Comissão do Concurso designará, dentre os seus integrantes ou não, a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor.

Art. 75. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Além das vagas de que trata o caput deste artigo, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação, para os fins do art. 82, parágrafo único, deste Regulamento.

§ 3º Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

Art. 76. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Art. 77. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato negro deverá:

I - em campo próprio da ficha de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros, conforme Edital;

II - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

Parágrafo único. O não cumprimento do especificado no inciso I deste artigo, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II deste artigo, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata este Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

Art. 78. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 79. Ao final de cada etapa, a Comissão do Concurso publicará no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais a relação dos aprovados, em listas separadas – dos candidatos da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.

Parágrafo único. A publicação do resultado final do concurso observará o disposto no caput deste artigo.

Art. 80. A classificação dos candidatos com deficiência e dos negros obedecerá aos mesmos critérios adotados para os candidatos de ampla concorrência.

Art. 81. Os candidatos com deficiência e os negros, se não forem classificados dentre os aprovados na lista de ampla concorrência em todas as etapas, serão chamados na ordem das vagas reservadas, conforme o caso.

Art. 82. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 7/10 (sete décimos) de candidatos de ampla concorrência será nomeado 1/10 (um décimo) dos candidatos com deficiência e 2/10 (dois décimos) dos candidatos negros, independentemente da classificação destes na lista da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação de cada lista.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os candidatos cotistas aprovados dentro das vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas, serão nomeados, desprezando-se a lista da classificação geral, se a ordem de classificação nas listas reservadas lhes favorecer.

Art. 83. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Art. 84. Os candidatos que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, em cada uma das fases, conforme previsto no Edital, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

Art. 85. Os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Parágrafo único. O tempo adicional a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 60 (sessenta) minutos, conforme decisão da Comissão de Concurso, não sendo computado o tempo utilizado para o preenchimento do gabarito e a transcrição da prova.

Art. 86. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar o pedido de acordo com as regras previstas no Edital do concurso.

Parágrafo único. O tempo de compensação pela amamentação será definido pela Comissão do Concurso e não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

Art. 87. Adotar-se-ão todas as providências necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos candidatos trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso.

Parágrafo único. O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica.

CAPÍTULO XV

DA ATIVIDADE JURÍDICA

Art. 88. A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da inscrição definitiva do concurso.

Art. 89. Para os efeitos do artigo 88 deste Regulamento, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, a ser considerada com a obtenção do respectivo grau.

I - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;

II - o exercício de cargo, emprego, estágio de pós-graduação ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

III - o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais, durante 1 (um) ano.

IV - o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano. (Resolução CNMP n. 206/2019)

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

§ 3º A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere o inciso I do caput do artigo será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:

a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo e a natureza da ação, na hipótese de advocacia judicial;

b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

§ 4º Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

Art. 90. Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§ 1º Os cursos referidos no caput deste artigo deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§ 2º Os cursos lato sensu compreendidos no caput deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas semanalmente.

§ 3º Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

a) 1 (um) ano para pós-graduação lato sensu, a ser comprovado com cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC.

b) 2 (dois) anos para mestrado, a ser comprovado com cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação.

c) 3 (três) anos para doutorado, a ser comprovado com cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

II - Não serão aceitos pedidos de transferência de inscrição preliminar entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual se inscreveu.

Art. 92. Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Regulamento correrão por conta exclusiva do candidato.

Art. 93. A Procuradoria-Geral de Justiça suportará as despesas da realização do concurso.

Art. 94. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, pager ou

qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive palms ou similares.

Art. 95. O candidato poderá ser submetido a inspeção por detector de metal durante a realização das provas, em todas as fases do certame.

Art. 96. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á no prazo de validade do concurso, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A nomeação a que se refere o caput deste artigo fica condicionada também à nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso anterior.

Art. 97. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso, por maioria de votos.

Art. 98. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

1 GRUPO TEMÁTICO I

1.1 Direito Constitucional

1.2 Direito Eleitoral

1.3 Direito Administrativo

1.4 Direito Financeiro e Tributário

1.5 Teoria Geral do Ministério Público (Leis Orgânicas: Doutrina. Legislação.)

2 GRUPO TEMÁTICO II

2.1 Direito Penal e Criminologia 2.2 Direito Processual Penal

3 GRUPO TEMÁTICO III

3.1 Direito Civil 3.2 Direito Processual Civil

4 GRUPO TEMÁTICO IV

4.1 Direito Material Coletivo (difusos, coletivos e individuais homogêneos)

4.2 Direito Processual Coletivo

* Republicada com correção.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 1814/2023, PUBLICADA EM 23/05/2023, REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 15/06/2023:

19ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procuradora de Justiça Aída Fernandes Lisboa Marinho

Inclui: Procurador de Justiça Márcio Luís Chila Freyesleben

- Portaria n.º 2067/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fernando Luiz Fagundes Vieira da Silva, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da São Lourenço, para atuar nos autos n.º 0001368-06.2022.8.13.0141, em trâmite na comarca de Carmo de Minas, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 1080.01.0037977/2023-33.

- Portaria n.º 2068/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, O Promotor de Justiça Fabiano Ferreira Furlan, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 2000595-40.2020.9.13.0002, em Cooperação Técnica n.º006-MPMG-000933-01, delegada via SIMBA, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0061186/2023-24.

- Portaria n.º 2136/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fabiano Ferreira Furlan, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 2000029-86.2023.9.13.0002, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0026562/2023-83.

- Portaria n.º 2140/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, A Promotora de Justiça Cristina Bechara Kallas, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Passos, para atuar nos autos n.º 0070918-49.2019.8.13.0479, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0064774/2023-51.

DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Defere férias regulamentares:

Antônio Joaquim Schellenberger Fernandes, 30 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 1º semestre/2022.

Marcia Pinheiro de Oliveira Teixeira, 03 dias a partir de 05/06/2023, referentes ao 1º semestre/2023.

- Defere férias-prêmio:

Ana Paula Mendes Rodrigues, 01 dia em 26/06/2023, referente ao 6º quinquênio.

Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti, 30 dias a partir de 11/09/2023, referentes ao 9º quinquênio.

Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, 01 dia em 29/05/2023, referente ao 6º quinquênio.

Rogério Batista Ferreira Vieira, 03 dias a partir de 05/06/2023, referentes ao 7º quinquênio.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra extraviada a carteira funcional do Ministério Público da Promotora de Justiça Priscila Romanelli Mafra, perdendo o documento a validade, para todos os efeitos legais, a partir da publicação deste ato.

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 07.06.2023, nos termos da Lei n.º 9.401, de 18/12/86 e Decreto n.º 27.471 de

22/10/87, à servidora Cynthia Cristina de Souza Oliveira Valente, MAMP 4905-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo ao Promotor de Justiça Emerson Felipe Dias Nogueira, MAMP 0665-00, averbação de tempo de serviço, no total de 1.057 (mil e cinquenta e sete) dias, para os fins de direito, a partir de 06.04.2017.

Deferindo à Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, MAMP 3402-00, averbação de tempo de serviço, no total de 1.066 (mil e sessenta e seis) dias, para os fins de direito, a partir de 24.03.2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 2156/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Vanessa Maia de Amorim Evangelista, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 5 a 8 de junho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 2157/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Unaí, Júlio César de Oliveira Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buritis, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0005622-40.2020.8.13.0093, no dia 14 de junho corrente.

- Portaria nº 2158/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de João Monlevade, Júlia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de São Domingos do Prata, em audiências por videoconferência, no dia 14 de junho corrente.

- Portaria nº 2159/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Timóteo, Frederico Duarte Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª e na 3.ª Promotorias de Justiça da comarca de Almenara, em audiências por videoconferência, no dia 15 de junho corrente.

- Portaria nº 2160/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campina Verde, atuando nas audiências referentes aos Processos n. 0000320-68.2023.8.13.0111, 0000361-35.2023.8.13.0111 e 0000445-36.2023.8.13.0111, no dia 15 de junho corrente.

- Portaria nº 2161/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Lourenço, Fernando Luiz Fagundes Vieira da Silva, para atuar no Processo n.º 5001514-71.2022.8.13.0331, da comarca de Itanhandu.

- Portaria nº 2162/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0338.18.000558-3, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna.

- Portaria nº 2163/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Cataguases, Luiz Gustavo Fabris Ferreira, para atuar no Processo n.º 5005409-37.2022.8.13.0720, da comarca de Ubá.

- Portaria nº 2164/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itamarandiba, Augusto Reis Ballardim, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Turmalina, no período de 26 a 30 de junho corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 1043/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Três Corações, Eric de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Conceição do Rio Verde, no período de 29 de março a 28 de abril do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

* Republicada com alteração.

- Concedendo adicional por quinquênio ao Promotor de Justiça, Ricardo Mazini Bassetto, Mamp 2456-00, nos termos do artigo 119, IX da Lei Complementar 34/94 e art. 1º, § 2º, I, da Resolução 35/05, consoante Despachos PGJAA-ASS 5160373 e PGJAA-GAB 5347201 no Processo SEI 19.16.2181.0060090/2023-48, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao 1º quinquênio, a partir de 15/04/2004.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

- Defere férias regulamentares:

Ângelo Alexandre Marzano, 30 dias a partir de 06/11/2023, referentes ao 2º semestre/2023.

Carla Maria Alessi Lafeté de Carvalho, 30 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 1º semestre/2023.

Carla Rodrigues Fazuoli, 30 dias a partir de 09/05/2023, referentes ao 2º semestre 2022.

Carlos Alberto Valera, 09 dias a partir de 23/05/2023, remanescentes do 1º semestre/2022.

Edson Antenor Lima Paula, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 2º semestre/2016.

Fabio Tavares Ribeiro, 30 dias a partir de 01/06/2023, referentes ao 1º semestre/2023.

Felipe Gustavo Goncalves Caires, 30 dias a partir de 05/06/2023, referentes ao 1º semestre/2023.

Giseli Silveira Penteado, 30 dias a partir de 05/06/2023, referentes ao 1º semestre/2023.

Leonardo Castro Maia, 16 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 1º semestre/2022.

Luciana Perpetua Correa Crawford, 19 dias a partir de 13/07/2023, remanescente do 2º semestre 2022.

Rogéria Leme, 30 dias a partir de 02/05/2023, referentes ao 1º semestre/2023.

Sergio Brito Ferreira, 30 dias a partir de 16/05/2023, referentes ao 2º semestre/2022.

- Defere férias-prêmio:

Aimara de Britto Dias Leite Cabaleiro, 26 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Carla Rodrigues Fazuoli, 02 dias a partir de 02/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cintia Maria Oliveira de Lucena, 03 dias a partir de 05/06/2023, referentes ao 5º quinquênio

Edson Antenor Lima Paula, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Edson Antenor Lima Paula, 03 dias a partir de 09/10/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Elkio Uehara, 01 dia em 17/05/2023, referente ao 4º quinquênio.

Fabricio Marques Ferragini, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Giselle Ribeiro de Oliveira, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, 04 dias a partir de 11/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Katia Suzane Lima Mendes Araújo, 01 dia em 05/05/2023, referente ao 6º quinquênio.

Luciana Ribeiro da Fonseca, 03 dias a partir de 05/06/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Maria Juliana de Brito Santos Guimaraes, 20 dias a partir de 21/06/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Paula Lino da Rocha Lopes, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Paulo Cezar Ferreira da Silva, 12 dias a partir de 08/05/2023, referentes ao 8º quinquênio.

Wagner Lúcio Teixeira Leão, 16 dias a partir de 11/05/2023, referentes ao 7º quinquênio.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 395/2023, promovido pela 3ª e 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 14 a 19 de junho de 2023.

- Edital nº 423/2023, promovido pela Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor em Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de três vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 de junho a 4 de julho de 2023.

- Edital nº 425/2023, promovido pela Promotorias de Justiça da comarca de Itabirito, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 a 30 de junho de 2023.

- Edital nº 426/2023, promovido pela 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 20 a 28 de junho de 2023.

- Edital nº 427/2023, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 15 a 19 de junho de 2023.

- Edital nº 428/2023, promovido pela Diretoria de Informação e Conhecimento - Divisão de Acervos Bibliográficos, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 14 de junho a 5 de julho de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 329/2023, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna:

1º Isabela Alves dos Santos;

2º Gustavo Alves Nogueira;

3º Gabriela Juliana Gonçalves;

4º Sarah Rodrigues Honorato;

5º Luan Santos Guimarães;

6º Isaías Rodrigues Silva;

7º Anne Caroline D'Assumpção;

8º Bruna Luísa Pinheiro Pinto;

9º Lorena Patrícia Basílio Morato;

10º Linda Marta Pereira de Oliveira;

11º Lucas Alves de Lima Fernandes;

12º Pablo Santos Demétrius de Melo Venâncio;

13º Nathielly Carmem de Oliveira;

14º Fernanda Caroline de Medeiros Marques.

- Edital nº 338/2023, promovido pela Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídico (CEJUD):

1º Paula Maria Campos Reis;

2º Thais Capobiango Franckevicius;

3º Isabella Cristina Almeida da Mata;

4º Natália Cristiane Silva Lopes Marinho.

- Edital nº 367/2023, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Nanuque:

1º Milton César da Silva Domingues;

2º Thalita Ramos Pena.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 269/2023, com validade até 14 de junho de 2024:

1º Rangel Mendes Francisco;

2º Carolina Pinto Miranda;

3º Ana Paula Alves Pinto;

4º Fernanda Maria Santos de Oliveira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 314/2023, com validade até 14 de dezembro de 2023:

1º Cristiane Izabela de Souza Terra;

2º Sandro Edilson Ribeiro de Araújo;

3º Pedro Henrique Bemfica Soares;

4ª Janaína Felix Ribeiro;

5º Mariana Silva Barreira;

6º Maria Aparecida Xavier Girotti Rocha;

7º Isadora Cristiane de Souza Trinda.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 362/2023, com validade até 14 de dezembro de 2023:

1º Ana Gabriella Correia Silva;

2º Thais Diniz Silva de Carvalho;

3º Zezito Bispo de Oliveira Júnior.

Torna sem efeito a nomeação de Rodrigo da Cunha Afonso como estagiário do Ministério Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, de 2 de junho de 2023, cancelando-se a matrícula 1629600.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Andrezza Cristina Dias de Andrade, matrícula 1447600, para 4 de março de 2024;
- Hellen de Viveiros Soares, matrícula 1436000, para 31 de dezembro de 2023;
- Laryssa Teixeira Marques de Oliveira, matrícula 1494800, para 26 de novembro de 2023;
- Mariana Rufino Rosa, matrícula 1465200, para 14 de julho de 2023;
- Matheus Sérgio Alves Pereira, matrícula 1606200, para 14 de julho de 2023;
- Patrick Diniz Serafini matrícula 1566300, para 20 de dezembro de 2023;
- Ryckson Calixto Aparecido Mariano, matrícula 1481900, para 10 de maio de 2024;
- Ulisses Arthur Umbelino dos Santos, matrícula 1424400, para 20 de setembro de 2023.

Autoriza o desligamento dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Ana Gabriela Boldrin Trinca, matrícula 1297100, em 7 de junho de 2023;

- Ana Paula Florinda Machado do Carmo, matrícula 1364900, em 24 de maio de 2023;
- Cassio Ribas Vieira, matrícula 1575700, em 2 de junho de 2023;
- Fabricio Clementino Luz, matrícula 1293500, em 6 de junho de 2023;
- Filipe Ferreira dos Santos, matrícula 1293000, em 6 de junho de 2023;
- Flavia Valadares Meira Fonseca, matrícula 1327700, em 7 de junho de 2023;
- Giovanni Ignacchitti Gomes Monteiro de Castro, matrícula 1607100, em 5 de junho de 2023;
- Indiara Alvarenga Pereira Costa, matrícula 1508300, em 2 de junho de 2023;
- Isabella Souto Mendes, matrícula 1293700, em 6 de junho de 2023;
- Jessica Aparecida Costa Paiva, matrícula 1296300, em 13 de junho de 2023;
- Jessica Faria Rocha, matrícula 1511900, em 25 de maio de 2023;
- Joao Pedro Brito Perillo, matrícula 1296400, em 13 de junho de 2023;
- Joao Vitor Luiz de Oliveira, matrícula 1576200, em 2 de junho de 2023;
- Julia Soares, matrícula 1364600, em 7 de junho de 2023;
- Juliana Souza Ferreira de Assuncao, matrícula 1542500, em 10 de junho de 2023;
- Lauro Phellipe Honorio Fraga, matrícula 1437200, em 1º de junho de 2023;
- Luis Henrique Rezende, matrícula 1550100, em 6 de junho de 2023;
- Luisa Duarte Arantes de Oliveira, matrícula 1459700, em 12 de junho de 2023;
- Luisa Teresa Alves Pinheiro, matrícula 1293100, em 6 de junho de 2023;
- Luiza Oliveira Bengtsson, matrícula 1380900, em 7 de junho de 2023;
- Thays Pamphylio de Almeida, matrícula 1439600, em 5 de junho de 2023;
- Thiago Gomes Mazzoni, matrícula 1428400, em 2 de junho de 2023.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **DIRETORIA-GERAL**

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo o gozo de férias-prêmio a:

Adriana Costa Lira, Mamp 605700, 05 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Alberto Luiz Soares de Oliveira, Mamp 407300, 05 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Alessandro Silva, Mamp 420600, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Alexandre Pereira Guedes, Mamp 469900, 12 dias a partir de 26/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Aline Balbino Portugal Lopes, Mamp 622400, 11 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 1º quinquênio.

América Sueli Ferreira da Silva, Mamp 324301, 26 dias a partir de 10/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Ana Caroline Pereira Diniz, Mamp 600300, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Ana Lucia Catão de Carvalho, Mamp 504100, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Ana Luísa Nogueira Moreira, Mamp 493400, 10 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Ana Marcia Cândida Ferreira, Mamp 481400, 12 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Ana Paula da Silva Campolina, Mamp 227200, 12 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Andrea Ferreira, Mamp 300800, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Andrea Lanna Mendes Novais, Mamp 395100, 05 dias a partir de 09/10/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Andreia Ribeiro Freitas, Mamp 275200, 26 dias a partir de 10/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Andressa Eduardo Souza, Mamp 383700, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Ariane de Fatima Carvalho Almeida Rodrigues, Mamp 520201, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Aureliano Magela de Rezende, Mamp 183200, 05 dias a partir de 24/04/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Ayeska da Costa Val Moura Dabien, Mamp 629400, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Breno Cristiano de Souza Rezende, Mamp 460900, 23 dias a partir de 28/09/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Bruna Maria Soares Oliveira Costa Ramos, Mamp 415100, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Bruna Nattany de Lima, Mamp 614700, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Bruno Cirilo Antunes, Mamp 380900, 05 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Bruno Roberto Souza Gonçalves, Mamp 547700, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Camila Cunningham Pimenta de Padua, Mamp 419900, 10 dias a partir de 23/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Carlos Eduardo Roman, Mamp 491800, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Catarine de Siqueira de Quadros, Mamp 606200, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Christiane Vieira Soares Pedersoli, Mamp 513700, 05 dias a partir de 10/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Cláudia Cecília Santana Venceslau, Mamp 430500, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cláudia Maciel Miranda, Mamp 155300, 14 dias a partir de 17/07/2023, sendo 06 dias referentes ao 5º quinquênio e 08 dias referentes

ao 4º quinquênio.

Cleidimar de Oliveira Silva, Mamp 347600, 19 dias a partir de 08/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Cristiana Janaina Barboza Juvencio dos Santos, Mamp 520600, 05 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cristiana Janaína Barboza Juvencio dos Santos, Mamp 520600, 10 dias a partir de 09/10/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cristiane Corrado de Andrade, Mamp 441700, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Cristiane Magalhães Lourenco, Mamp 285500, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Daniela de Vilhena Lemes Gonçalves, Mamp 546200, 12 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Darcy Luiz Mileo Gregatti, Mamp 398700, 12 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Débora Scucato Machado Soares, Mamp 426301, 12 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Debora Scucato Machado Soares, Mamp 426301, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Débora Trindade Leite, Mamp 550200, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Deliane Lopes Vieira Breijão, Mamp 378600, 19 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Denise Freitas de Assis, Mamp 385400, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Elen Tuler de Albergaria, Mamp 319600, 19 dias a partir de 17/07/2023, sendo 01 dia referente ao 4º quinquênio e 18 dias referentes ao 3º quinquênio.

Eloísa Costa e Silva, Mamp 251901, 05 dias a partir de 26/06/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Érica de Souza Andrade, Mamp 274200, 12 dias a partir de 11/09/2023, sendo 10 dias referente ao 2º quinquênio e 02 dias referente ao 3º quinquênio.

Érica de Souza Andrade, Mamp 274200, 05 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Érica Machado da Costa e Souza, Mamp 524800, 18 dias a partir de 20/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Érica Viana Giardini de Oliveira, Mamp 260800, 12 dias a partir de 10/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Erika Ferreira da Silva, Mamp 285100, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Fabiano Palhares Silva, Mamp 394600, 11 dias a partir de 18/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Fernanda Calzavara de Sousa, Mamp 259800, 16 dias a partir de 16/10/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Fernanda de Paula Pinto, Mamp 432500, 05 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Flávia Neves Brigido, Mamp 386000, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Flávia Sarmiento Rodrigues, Mamp 621600, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Francini Rennó, Mamp 467200, 05 dias a partir de 15/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Frederico Meckler Santos, Mamp 419700, 11 dias a partir de 02/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Geraldo Batista Brites, Mamp 270900, 26 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Heber Souza Franca, Mamp 275500, 05 dias a partir de 08/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Helionardo Feitoza Gonçalves, Mamp 374500, 19 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Henrique Rodrigues Valle, Mamp 310700, 30 dias a partir de 17/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Higor Campos Chedid Borges, Mamp 622100, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Ígor de Almeida Araújo, Mamp 555200, 12 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Inácio Guilherme Rodrigues Benedito, Mamp 558800, 19 dias a partir de 22/06/2023, referentes ao 02º quinquênio.

Isabela Mara Campos Teixeira, Mamp 616000, 05 dias a partir de 01/04/2024, referentes ao 1º quinquênio.

Isabella Guimarães de Paula, Mamp 422200, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Jader Máximo de Araújo, Mamp 329900, 05 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Jader Máximo de Araújo, Mamp 329900, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Jader Máximo de Araújo, Mamp 329900, 05 dias a partir de 11/12/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Jader Máximo de Araújo, Mamp 329900, 05 dias a partir de 01/04/2024, referentes ao 3º quinquênio.

Janaína Oliveira Alves Sporck da Costa, Mamp 450000, 16 dias a partir de 19/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Janaína Oliveira Alves Sporck da Costa, Mamp 450000, 17 dias a partir de 16/10/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Jesa Maria Vaz de Oliveira Assis, Mamp 204800, 17 dias a partir de 31/05/2023, sendo 04 dias referentes ao 3º quinquênio e 13 dias referentes ao 4º quinquênio.

Jéssica Fernanda de Azevedo Gandra, Mamp 604600, 12 dias a partir de 07/08/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Joana Darc Oliveira Lago, Mamp 482000, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

José Dufrayer de Oliveira Filho, Mamp 149200, 05 dias a partir de 10/07/2023, sendo 02 dias referentes ao 5º quinquênio e 03 dias referentes ao 4º quinquênio.

José Renato Duarte, Mamp 327600, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

José Ricardo Antônio Pereira Assis, Mamp 187700, 12 dias a partir de 20/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Jovelina Gracielia Dias Rocha, Mamp 386300, 12 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Jovelina Gracielia Dias Rocha, Mamp 386300, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Juarez Vander da Silva, Mamp 92100, 47 dias a partir de 26/06/2023, referentes ao 7º quinquênio.

Juliana Garcia de Vasconcelos, Mamp 517500, 05 dias a partir de 26/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Juliana Marinho Vidigal, Mamp 454300, 10 dias a partir de 24/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Juliana Teixeira Duarte, Mamp 631200, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Karla Aparecida Alberto Santana, Mamp 310200, 11 dias a partir de 02/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Karol Ramos Medes Guimarães, Mamp 378500, 05 dias a partir de 31/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Karyne Neves de Souza, Mamp 541500, 19 dias a partir de 26/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Katia Maria Goncalves, Mamp 404200, 12 dias a partir de 25/09/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Katia Nonato Nunes Silva, Mamp 151700, 05 dias a partir de 15/05/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Katia Silva Campos Santos, Mamp 103700, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 6º quinquênio.

Kenia Queiroz de Paula, Mamp 325901, 26 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Kleber de Souza Queiroz, Mamp 553300, 05 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Laís Monteiro Sales, Mamp 629000, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Laura Maria de Mello Azevedo, Mamp 514700, 17 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Laura Maria de Mello Azevedo, Mamp 514700, 11 dias a partir de 13/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Leidiane Michele Silva Souza, Mamp 446800, 05 dias a partir de 01/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Leonardo Salem Campos, Mamp 449600, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Leonardo Tadeu Bonjorno Santos, Mamp 641700, 33 dias a partir de 26/06/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Lilian Liguori de Paula, Mamp 228600, 05 dias a partir de 15/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Lucelen Bercan Comerio, Mamp 466300, 05 dias a partir de 16/10/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Lúcia Helena Batista, Mamp 436200, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Luciana de Oliveira Zimmermann, Mamp 521200, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Luciana de Oliveira Zimmermann, Mamp 521200, 05 dias a partir de 16/10/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Luciana Maria Cardoso Carrilho, Mamp 388800, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Luiz Abeilard dos Anjos, Mamp 129200, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 7º quinquênio.

Luiza Maria de Melo Pinheiro, Mamp 228800, 08 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Magali Aparecida Medeiros Dias, Mamp 229500, 10 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Marcela Amaral Pinto Pacheco, Mamp 185400, 10 dias a partir de 14/06/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Marcela Brito Ruas, Mamp 525600, 10 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Márcia das Graças Gonçalves, Mamp 275300, 10 dias a partir de 14/06/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Marcio Júnio Gomes Lisboa, Mamp 602500, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Marco André de Rezende Pereira, Mamp 317900, 05 dias a partir de 15/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Marco Aurélio Azevedo, Mamp 380700, 26 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Marilene Moreira Fogaça, Mamp 466100, 05 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Mario Canedo Xavier, Mamp 602800, 21 dias a partir de 06/11/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Marta Junqueira Figueiredo Torres, Mamp 322700, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Natália Nassara Alves Silva, Mamp 447800, 05 dias a partir de 19/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Nilceia Barbosa Martins, Mamp 187300, 05 dias a partir de 11/09/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Nivaldo Caetano da Cunha, Mamp 256400, 32 dias a partir de 04/07/2023, referentes ao 6º quinquênio.

Olívia de Andrade Oliveira, Mamp 391000, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Pablo de Freitas Melo, Mamp 450200, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Patrícia Crisostomo Rocha Prates, Mamp 607000, 12 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Patrícia Teixeira Diniz, Mamp 321700, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Paula Magalhães Madureira, Mamp 418200, 17 dias a partir de 16/08/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Paulo Clenio da Silva, Mamp 487000, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Paulo Santos de Lima Castro, Mamp 436100, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Poliana Cíntia Costa Guimarães, Mamp 312600, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Polykari Marques Godinho, Mamp 473300, 12 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Priscila de Oliveira Tavares, Mamp 448500, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Rachel Cristina de Resende Siqueira, Mamp 421200, 19 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Rafael Henrique Chaves Lamounier, Mamp 303900, 10 dias a partir de 08/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Rafael Henrique Chaves Lamounier, Mamp 303900, 10 dias a partir de 18/10/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Rafaela de Cassia Aureliano Prado, Mamp 546300, 05 dias a partir de 26/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Rafaela de Cassia Aureliano Prado, Mamp 546300, 12 dias a partir de 10/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Ramaiana Rodrigues Barbosa Garcia de Oliveira Sato, Mamp 505900, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Raquel de Souza Almeida, Mamp 386900, 18 dias a partir de 09/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Raquel Souza Ferreira Linhares, Mamp 513900, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Renato Cairo Faria Amaral, Mamp 615400, 10 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Rennatha Pereira Xavier Pinto, Mamp 388700, 19 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Ricardo Alexandre Mariosa, Mamp 259000, 19 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Ricardo Fernandes Faria, Mamp 433000, 05 dias a partir de 31/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Rita de Cássia Brito Aragao, Mamp 262300, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Rita Nitzsche, Mamp 443900, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Rita Nitzsche, Mamp 443900, 05 dias a partir de 08/01/2024, referentes ao 3º quinquênio.

Roberta Isabel Oliveira Abreu, Mamp 605000, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Robson Borges de Menezes, Mamp 331700, 17 dias a partir de 31/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Rodrigo Otávio Martins de Souza, Mamp 242600, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Rodrigo Penido Serrano, Mamp 327500, 05 dias a partir de 15/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Rodrigo Rocha de Oliveira, Mamp 295500, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Romerci Afonso de Paula, Mamp 319300, 05 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Ronan Lobo Rodrigues, Mamp 378000, 19 dias a partir de 10/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Rosana Maria Mendonça de Andrade, Mamp 149500, 10 dias a partir de 29/05/2023, sendo 09 dias referentes ao 5º quinquênio e 01 dia referentes ao 4º quinquênio.

Rosane Meneghin Cimino, Mamp 256700, 17 dias a partir de 15/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Salim Araújo Abdalla, Mamp 139300, 26 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 7º quinquênio.

Sandra Maria Pinto Magalhães, Mamp 287500, 14 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Saulo Magno Moreira Lauer, Mamp 374400, 12 dias a partir de 03/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Simonica Maurício Ramalho, Mamp 352300, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Solange Pimentel Pereira Silva, Mamp 534600, 05 dias a partir de 07/08/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Sônia Aparecida de Oliveira Silva, Mamp 305800, 11 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Soraia Rodrigues Sobral, Mamp 378100, 09 dias a partir de 30/05/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Soraya Geralda Borges Parreiras, Mamp 376500, 05 dias a partir de 22/05/2023, referentes ao 6º quinquênio.

Tereza Cristina Silva de Souza, Mamp 394800, 33 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Thalles Henrique Rocha Claves, Mamp 603000, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Valéria Aparecida Fagundes da Mota, Mamp 219100, 05 dias a partir de 29/05/2023, referentes ao 4º quinquênio.

Valquíria Maria de Almeida Fonseca, Mamp 348400, 12 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 5º quinquênio.

Valquíria Silva Melo, Mamp 427300, 05 dias a partir de 19/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Vanessa Lamartins de Moura Cardoso, Mamp 405700, 05 dias a partir de 24/07/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Virgínia Cunha dos Santos Resende, Mamp 628700, 15 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 1º quinquênio.

Viviane de Paula Paiva Ladeira, Mamp 470700, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Waldene da Silva Martins, Mamp 322800, 12 dias a partir de 17/07/2023, referentes ao 3º quinquênio.

Walter Barbosa Correia Júnior, Mamp 471100, 12 dias a partir de 10/07/2023, sendo 09 dias referentes ao 1º quinquênio e 03 dias referentes ao 2º quinquênio.

Werlis Pereira de Queiroz, Mamp 337700, 05 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 3º quinquênio.

- Indeferindo férias-prêmio de:

Renato Gonçalves Ribeiro, Mamp 137800, 339 dias a partir de 12/06/2023, sendo 60 dias referentes ao 3º quinquênio; 90 dias referentes ao 4º quinquênio; 03 dias referentes ao 5º quinquênio; 06 dias referentes ao 6º quinquênio; 90 dias referentes ao 7º quinquênio e 90 dias referentes ao 8º quinquênio.

- Deferindo o retorno antecipado de férias-prêmio de:

Duvidier Medircio Júnior, Mamp 395800, para o dia 01/06/2023.

- Cancelando férias-prêmio de:

Natália Nassara Alves Silva, Mamp 447800, 05 dias a partir de 20/03/2023, referentes ao 2º quinquênio.

Pedro Henrique Murad, Mamp 176300, 19 dias a partir de 12/06/2023, referentes ao 4º quinquênio.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

CENTRAL DE APOIO TÉCNICO

Nos termos da Res. PGJ n. 023/2017, a CEAT torna público o deferimento dos pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo, atualizados em maio de 2023:

CEAT (Central de Apoio Técnico)

Guilherme Moreira Gonçalves, residente em Uberlândia, edital 001/2020 na temática: Licitação de obras e serviços de engenharia;

Gracielly Tomaz Barbosa, residente em Lavras, edital 001/2019 na temática: Supressão e vegetação;

Letícia Pimentel Moreira, residente em Belo Horizonte, edital 001/2019 na temática: Contabilidade;

Bryan Willian Mizael, residente em Paraguaçu, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Sarita das Graças Torres, residente em Juiz de Fora, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Leonita Conceição Salomé Machado, residente em Belo Horizonte, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Nara Naiany de Oliveira Rodrigues, residente em Vespasiano, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Aline Maria Nicanor da Silva, residente em Guaxupé, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Juliana de Aparecida dos Santos Rezende, residente em Uberlândia, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Fernando de Souza Portes, residente em Manhuaçu, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados (Libras);

Marisa Aparecida Antunes Alves, residente em Igarapé, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Mírian Marques de Carvalho, residente em Juiz de Fora, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Josimara Cordeiro Ferreira, residente em Belo Horizonte, edital 001/2023 Apoio na Defesa de Idosos, de Pessoas com Deficiência e de Custodiados;

Edital 001/2021 - Trabalhos técnicos de perícia de Contabilidade, Engenharia de Segurança, Geologia e Engenharia de Minas, Medicina e Psicologia do Trabalho- MPT

Rodolfo Flávio Neri dos Reis, residente em Belo Horizonte, edital 001/2021 na temática: Engenharia de Minas;

Letícia Pimentel Moreira, residente em Belo Horizonte, edital 001/2021 na temática: Contabilidade

Emerson Antônio Louzada, residente em Contagem, edital 001/2021 na temática: Engenharia de segurança do trabalho;

Clemilson Teles da Silva, residente em Belo Horizonte, edital 001/2021 na temática: Engenharia de segurança do trabalho;

Guilherme Rodrigues Alvares, residente em Ubá, edital 001/2021 na temática: Contabilidade

CIMOS (Coordenadoria de inclusão e mobilização sociais)- Edital 002/2021

Antônio Aparecido Almeida, residente em Poços de Caldas, edital 002/2021 na temática: Serviços de mobilização social com Catadores de Materiais Recicláveis individuais ou organizados, com Povos e Comunidades Tradicionais ou com Pessoas em situação de Rua;

Luane Damaris Silva de Oliveira, residente em Poços de Caldas, edital 002/2021 na temática: Serviços de mobilização social com Catadores de Materiais Recicláveis individuais ou organizados, com Povos e Comunidades Tradicionais ou com Pessoas em situação de Rua;

Adinei Almeida Crisostomo, residente em Montes Claros, edital 002/2021 nas temáticas: Diagnóstico Socioeconômico; Caracterização Socioespacial; Levantamento censitário de unidades familiares; Análise Participativa de procedimentos de licenciamento ambiental; Caracterização Socioantropológica; Suporte técnico em reuniões e audiências públicas; Apoio técnico especializado à Promotoria de Justiça na concepção e elaboração de Projetos Sociais;

Edna Mariana da Silva, residente em Esmeraldas, edital 002/2021 na temática: Serviços de mobilização social com Catadores de Materiais Recicláveis individuais ou organizados, com Povos e Comunidades Tradicionais ou com Pessoas em situação de Rua;

Mauro Toledo Silva Rodrigues, residente em Ibituruna, edital 002/2021 nas temáticas: Diagnóstico Socioeconômico; Caracterização Socioespacial; Levantamento censitário de unidades familiares; Análise Participativa de procedimentos de licenciamento ambiental; Caracterização Socioantropológica; Suporte técnico em reuniões e audiências públicas; Apoio técnico especializado à Promotoria de Justiça na concepção e elaboração de Projetos Sociais;

Edivaldo Ferreira Lopes, residente em Almenara, edital 002/2021 nas temáticas: Diagnóstico Socioeconômico; Levantamento censitário de unidades familiares; Levantamento censitário de unidades de produção agropecuária; Suporte técnico em reuniões e audiências públicas; Apoio técnico especializado à Promotoria de Justiça na concepção e elaboração de Projetos Sociais.

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0017001/2023-85, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ILAERSON FERREIRA DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0000361/2021-67, instaurado em 28/04/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): THAIS VALERIANO DE OLIVEIRA. Representado(s): COLÉGIO JOÃO DE BARRO. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0007066/2022-31, instaurado em 15/12/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): CAIO BARBOSA SANTOS, LUCAS BARBOSA SANTOS. Representante(s): LEANDRO APARECIDO SANTOS ALVANI. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0010362/2022-85, instaurado em 13/03/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA. Representante(s): FABIANA MARTINS DA SILVA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0016863/2023-28, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS. Representante(s): ANA CAROLINA DA SILVA. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0016833/2023-62, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA. Representante(s): FABIANA MARTINS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0016548/2023-94, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ALAN GONÇALVES PORTO. Representante(s): ANA CELI SANTOS PORTO. Representado(s): COLÉGIO TIRADENTES. Arquivamento em 26/04/2023.

- Torna sem efeito a publicação do dia 14/06/2023 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0016548/2023-94.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0016854/2023-77, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MORGANA DE OLIVEIRA MORAIS. Representante(s): FRANCILUCIA ASSUNCAO OLIVEIRA. Representado(s): ESCOLA LEVI COELHO.

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0015321/2023-49, instaurado em 15/05/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE RESPLENDOR. Representado(s): DIOGO SCARABELLI JÚNIOR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 13/06/2023.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0019517/2023-08, instaurado em 03/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): THIAGO DANIEL DA CRUZ. Representante(s): OUIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0020647/2023-53, instaurado em 14/04/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MAYCON RANGEL DE OLIVEIRA VICENTE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO I. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0020809/2023-44, instaurado em 24/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIN PRATES DA SILVA. Representante(s): 01ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BETIM (PLANTÃO). Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0018387/2023-60, instaurado em 28/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ELOIZA APARECIDA ROCHA, MARIA ALICE GUEDES ROCHA, BERNARDO GUEDES ROCHA, LORENZO GUEDES ROCHA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Petição inicial em 13/06/2023.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0045.0004730/2022-21, instaurado em 11/06/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO. Interessado(s): SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA UNIÃO. Arquivamento com encerramento automático em 14/06/2023.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0016357/2023-27, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FERVEDOURO. Interessado(s): KARLA VITÓRIA DA SILVA ISIDORO. Petição inicial em 28/03/2023.

- Torna sem efeito a publicação do dia 14/06/2023 referente ao encerramento Petição inicial do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0016357/2023-27.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0024620/2023-46, instaurado em 12/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSELI ANTÔNIO GONÇALVES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): SÍLVIA DE FÁTIMA GONÇALVES. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0324.0024936/2023-50, instaurado em 13/09/2021. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representado(s): RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0023817/2023-87, instaurado em 10/06/2016. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TRANSPARÊNCIA ITAJUBÁ. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, LUCAS VASCONCELOS RIBEIRO CORTEZ. Promoção de arquivamento em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024866/2023-88, instaurado em 14/03/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):

WGS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024888/2023-76, instaurado em 05/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON CARVALHO DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024891/2023-92, instaurado em 05/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ VITO RAIMUNDO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024897/2023-27, instaurado em 05/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MATUSALEM FLAVIANO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024887/2023-06, instaurado em 06/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024968/2023-50, instaurado em 10/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALUISER CÉSAR DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024863/2023-72, instaurado em 20/08/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAHLE METAL LEVE S.A..

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024892/2023-65, instaurado em 24/08/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BENEDITO DOMICIANO LOPES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024884/2023-87, instaurado em 26/09/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO DONIZETE CRISTINA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024965/2023-34, instaurado em 26/09/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIANE APARECIDA RIBEIRO ZAGGO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024872/2023-23, instaurado em 15/10/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONY REINALDO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0024882/2023-44, instaurado em 26/10/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERACAO MANTIQUEIRA LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0024951/2023-58, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0324.0024911/2023-63, instaurado em 29/01/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEXANDRE COSTA LOPES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0324.0024969/2023-95, instaurado em 16/12/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LARISSA MAIARA PALOMBO, SANDY LIA DOS SANTOS. Representado(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - ITAJUBÁ, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAJUBÁ-MG, 2º PELOTÃO BM - ITAJUBÁ-MG.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0324.0021882/2023-83, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIEL GENTIL DE OLIVEIRA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0324.0016287/2023-22, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0024906/2023-67, instaurado em 05/12/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLA PATRINIANI GOZZO DE MIRANDA AMARAL, PAULO DE TARSO PATRIANINI GOZZO, VERA MARINHO PATRIANINI GOZZO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0016304/2023-48, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PATRICIA MARTINS COSTANTI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0016422/2023-63, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LIDER RECAUCHUTADORA DE PNEUS.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0335.0022280/2023-36, instaurado em 03/05/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, MÁRCIO HÉLIO DE DEUS SANTOS, SILVIANE SILVA DE OLIVEIRA. Petição inicial em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº 02.16.0335.0022567/2023-47, instaurado em 09/05/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RENATA FLÁVIA CAMPOS PENA, MUNICÍPIO DE ITAPECERICA. Petição inicial em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº 02.16.0335.0024268/2023-98, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO GUILHERME MARCOS ARAÚJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, JOSÉ MARIANO OLIVEIRA, MARCIEL APARECIDO DIAS, LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA, CÉSAR VIEIRA DA CUNHA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0382.0024874/2023-69, instaurado em 23/03/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0384.0021607/2023-12, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DOUGLAS FERREIRA MOREIRA. Representado(s): JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, FELIPE MEIRA, MUNICÍPIO DE RECREIO.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0016238/2023-04, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE REDUTO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE REDUTO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0394.0016993/2023-86, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Interessado(s): CONTROLE INTERNO.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0016882/2023-76, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): N. I. Representante(s): C. T. D. S. J. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0016851/2023-40, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. V. A. M. Representante(s): C. T. D. S. J. D. M.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0446.0024878/2023-14, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0460.0012150/2022-15, instaurado em 26/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO. Arquivamento com encerramento automático em 13/06/2023.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0461.0017233/2023-70, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): J. C. R. G.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0011168/2022-94, instaurado em 29/11/2022. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSE GREGORIO DA SILVA. Representante(s): CREAS PARA DE MINAS. Interessado(s): MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS, ANDREIA APARECIDA MOREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA DE MINAS. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0013846/2022-53, instaurado em 20/12/2022. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004693/2022-21, instaurado em 10/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LATICÍNIOS MINAS SUL LTDA. Promoção de arquivamento em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004713/2022-63, instaurado em 10/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WAGNER CAMPOS PALMEIRA JÚNIOR. Promoção de arquivamento em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004723/2022-84, instaurado em 10/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRADE SUN FARMS AGROCOMERCIAL LTDA. Promoção de arquivamento em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0024515/2023-07, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MANUEL LUIS CÂNDIDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0024519/2023-93, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARLI ANDRADE DIAS.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0024290/2023-60, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MARIA HELENA APARECIDA DOS REIS. Representado(s): EDNA REIS DA SILVA, APARECIDO REIS DA SILVA. Petição inicial em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0024301/2023-54, instaurado em 02/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MANUELLA FERREIRA DA SILVA. Representado(s): MARIA ELIZA FERREIRA DA SILVA. Petição inicial em 13/06/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0022638/2023-44, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0024934/2023-35, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): CREUSA MARIA DOS SANTOS.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

- Inquérito Civil nº 04.16.0210.0024860/2023-20, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0024895/2023-27, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MIQUEIAS OLIVEIRA DA SILVA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0013170/2022-78, instaurado em 14/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0024861/2023-22, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALYSSON FELIPE ALVES GOMES.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0015750/2023-31, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO DE PARÁ DE MINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUI, ESCOLA ESTADUAL MONSINHOR ARTHUR DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0017477/2023-59, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): ANÍBAL JOSÉ GUIMARÃES, ALFIDA DE CASTRO GUIMARÃES. Interessado(s):

CRAS DE MARAVILHAS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0231.0016258/2023-66, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0021568/2023-62, instaurado em 26/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. D. S. D. O, A. C. D. S. P, T. D. S. P. Representante(s): C. T. D. R. P. Representado(s): T. D. S. M, J. A. V. P. Arquivamento com recurso ao órgão em 13/06/2023.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0024956/2023-42, instaurado em 24/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DPF - JUIZ DE FORA. Representado(s): GABRIEL DE OLIVEIRA MACHADO.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0567.0010433/2022-86, instaurado em 09/11/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): SISEMA. Representado(s): LAÉRCIO MARLOS NOÉ. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 13/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0567.0010138/2022-25, instaurado em 14/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): VALDECI PAULINO MORAES. Promoção de arquivamento em 13/06/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0024925/2023-60, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CARLOS HENRIQUE LIMA, RAPHAELLY VITÓRIA LIMA SANTOS, AYLLA SOPHIA LIMA. Representado(s): JOYCE HELEN LIMA SANTOS.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0647.0016281/2023-92, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. C. B. D. A. Representado(s): M. D. S. S. D. P.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0696.0024310/2023-48, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO MOURA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0696.0024307/2023-32, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EMPÓRIO PREMIUM LTDA.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0701.0024868/2023-14, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLITT.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0011.23.000024-9, instaurado em 31/03/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): CATARINA MARIA SILVA DA COSTA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.23.000015-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARVALHOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.23.000018-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): N. V. COSTA TUR LTDA ME, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, REMORINI TRANSPORTES LTDA ME.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000127-9, instaurado em 31/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EUVALDO GOBIRA ALVES. Representado(s): EUDER DE LIMA ROSEMBERG MENDES. MIGRADO PARA MPE em 13/06/2023.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0021.23.000009-9, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000779-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000395-2, instaurado em 17/05/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000470-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000563-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.001918-0, instaurado em 31/07/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDILSON DONIZETE PEREIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.23.000776-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RIO BONITO 1 - MAR DE MINAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.23.000777-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RIO BONITO 2 - MAR DE MINAS.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.23.000184-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CÍVEL, IDOSO. Representante(s): LUZIA MARCIA VIEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAXÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.23.000185-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): THIAGO CADU BORGES DOS SANTOS. Representado(s): MARLENE DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000191-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAGOA SECA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E IMOBILIÁRIOS.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LENIRA DE CASTRO LUIZ

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0056.23.000083-0, instaurado em 12/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG. Representado(s): RICHES KENNEDY MENDES GOMES.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL BATISTA MENDES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.008815-9, instaurado em 18/11/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.001709-1, instaurado em 09/02/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): WANDERSON MENDES RIBEIRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.012388-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. S. F.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.007497-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009898-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009987-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009998-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.000297-0, instaurado em 12/07/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL BATISTA MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.004799-7, instaurado em 01/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LEONARDO MATIAS VAZ DE MELLO, ROBERTA MATIAS VAZ DE MELLO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.009863-4, instaurado em 01/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LEANDRO APARECIDO SANTOS ALVANI. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.008113-5, instaurado em 05/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CDL-BH. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009928-5, instaurado em 02/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO 18 DE MARÇO - FUNDAMAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.010279-0, instaurado em 12/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO OÁSIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.010406-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL METROPOLITANA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.010410-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL METROPOLITANA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.002507-4, instaurado em 10/02/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): COLÉGIO LOYOLA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.013960-4, instaurado em 16/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ GERALDO DE PAULA JÚNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. ENCERRAMENTO POR

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 13/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.017572-3, instaurado em 16/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDUARDO SIMÕES PRIMORAC. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.013960-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ GERALDO DE PAULA JÚNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.017572-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDUARDO SIMÕES PRIMORAC. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE..

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.010435-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.014351-9, instaurado em 04/12/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): ERLI COSTA. Reclamado(s): BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 14/06/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.011043-1, instaurado em 13/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): HÉSPERO EIRELI. Reclamado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO). ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/01/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.018761-1, instaurado em 28/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): L. F. P.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.010387-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): LEA DEGOW VILAS BOAS.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.010384-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): RESIDENCIAL CONCEITO A.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.004792-4, instaurado em 10/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009394-0, instaurado em 14/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.22.006414-1, instaurado em 19/09/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO BRASIL LEGAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.006591-4, instaurado em 20/06/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s):

ANDRÉA N. SILVEIRA, LUCAS VENTURA A. R. COLEN. Representado(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S/A. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.018649-4, instaurado em 20/01/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PAULO GONÇALVES CARVALHO, VEREADORA BELLA GONÇALVES. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MANGABEIRAS, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.003950-7, instaurado em 04/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ÁLIDA COSTA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009416-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009555-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009736-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009751-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009825-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009826-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.012841-9, instaurado em 15/01/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIO KONICHI HIGUCHI JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.011699-0, instaurado em 25/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 14/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010062-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Comunicante(s): G. D. D. F. É. H.. Investigado(s): A. M. V..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARTA ALVES LARCHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.020760-9, instaurado em 02/12/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BELOTUR - EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A. OFERECIDA DENÚNCIA em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.009056-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KARINE CORDEIRO MEIRELES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.001398-9, instaurado em 26/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): C. F. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.010459-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.012566-0, instaurado em 01/12/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): JANUÁRIO ISAAC DA COSTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.010221-4, instaurado em 04/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): P. C. T. M. N. S. D. H.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/05/2023.

RESPONSÁVEL: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004239-2, instaurado em 25/05/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): NAYARA FERREIRA DE JESUS. Reclamado(s): OI S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009107-6, instaurado em 12/06/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): NICOLLE SILVA MORAIS. Reclamado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS SAÚDE S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.009890-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): MARIANA RODRIGUES NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Reclamado(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.009564-8, instaurado em 29/05/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO FÉLIX CHOMÉ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.010464-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ACANGAU PARA CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTADO DE ECOSISTEMAS NATURAIS..

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0064.23.000009-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE BELO VALE.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0064.23.000021-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE MOEDA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.000038-7, instaurado em 14/07/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FÁBIO LEITE DUARTE. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.000979-2, instaurado em 04/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FERNANDO A. LEITE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.20.001059-6, instaurado em 02/07/2020. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/05/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.001448-7, instaurado em 04/12/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000659-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000673-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): SEMAS - BETIM. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000687-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.23.000689-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE REABILITAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.22.000751-5, instaurado em 23/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MEDIOLI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 11/05/2023.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.23.000181-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FRANKLIN REGINATO PEREIRA MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.21.000312-2, instaurado em 26/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.23.000271-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.23.000091-1, instaurado em 14/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARILDA DO CARMO DA SILVEIRA.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0082.23.000076-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MANOEL DA COSTA.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0084.23.000042-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): C. M. D. B.. Representado(s): M. D. B..

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA APARECIDA GOMES BARCELLOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.22.000075-7, instaurado em 26/08/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS DE BRUMADINHO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000102-7, instaurado em 23/05/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): ELAINE GISÉLIA DE OLIVEIRA. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILLIAM GARCIA PINTO COELHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.20.000064-5, instaurado em 30/09/2020. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): C. I. L., E. C. D. M. B., S. V. F.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 13/06/2023.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0092.21.000056-5, instaurado em 24/01/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): TEREZINHA RODRIGUES SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.23.000040-0, instaurado em 10/05/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): BRUNO SILVA BÁRBARA, MARIA CLAUDIA RIBEIRO SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO CALDEIRA GRAVA BRAZIL

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.22.000175-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JAIRO ROSIM.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0878.22.000175-3, instaurado em 23/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JAIRO ROSIM. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 13/06/2023.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000184-9, instaurado em 18/05/2023. Assunto: CÍVEL.

Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000195-5, instaurado em 30/05/2023. Assunto: CÍVEL.
Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000210-2, instaurado em 07/06/2023. Assunto: CÍVEL.
Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000216-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CÍVEL.
Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000217-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CÍVEL.
Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.23.000189-8, instaurado em 24/05/2023. Assunto: SAÚDE.
Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.23.000034-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.23.000215-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.23.000218-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CÍVEL.
Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0115.22.000067-9, instaurado em 12/12/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS ALTOS. Representado(s): NAIRA MARCIA ROSÁRIO, VANDEIR FERREIRA PASSOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000488-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0126.23.000005-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): AME - ALIANÇA MUNICIPAL ESPÍRITA DE CAPINÓPOLIS-MG, SUPERMERCADO CENTRAL. Representado(s): POLICIA CIVIL.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.14.000161-0, instaurado em 09/04/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FERVEDOURO E CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000742-6, instaurado em 12/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TANIA MARIA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000728-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADEMAR GERALDO ALVES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000732-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIMAR DIAS LOURES NEVES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000741-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ PEDRO ALVES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000835-0, instaurado em 03/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUCIMAR DIAS LOURES NEVES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000746-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.18.000192-4, instaurado em 22/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBE DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

COMARCA: CARMO DA MATA

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.20.000007-7, instaurado em 18/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAPHAEL PINTO. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0141.21.000055-2, instaurado em 28/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 23/05/2023.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000058-0, instaurado em 12/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.23.000062-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.22.000096-3, instaurado em 06/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0151.23.000038-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000285-0, instaurado em 15/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0153.22.000212-2, instaurado em 24/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0153.23.000114-8, instaurado em 29/03/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CHRYSLENE LOPES DA SILVA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.23.000295-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JEOVÁ RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.23.000296-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAROLINA GABRIELA PICCHI VIEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.22.000010-3, instaurado em 17/05/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLOS REIS. Representado(s): ROSIMAR CRISTINA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: CONQUISTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER COTRIM VOLPE SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0182.23.000064-4, instaurado em 12/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FRANCIELI MOTA DA CONCEIÇÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSIA ALVES DE ALVARENGA SANTA BARBARA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0183.23.000222-6, instaurado em 03/06/2023. Assunto: ELEITORAL. Representante(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RESENDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO JUNTO À PRE em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.18.000769-6, instaurado em 11/10/2018. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/05/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.19.000650-6, instaurado em 14/10/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS ITAVERAVA. Representado(s): MARÍLIA LEANDRA DE AQUINO, VALDENIA DE AQUINO, VALDIRENE DE AQUINO, VALTER DE AQUINO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.21.000082-8, instaurado em 09/02/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000243-6, instaurado em 28/05/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASILO DOUTOR CARLOS ROMEIRO. Representado(s): MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001534-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002640-9, instaurado em 08/11/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARILIA CARVALHO BERNARDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000375-2, instaurado em 17/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/05/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO FINOTTI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001339-7, instaurado em 25/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELISON FELIPE DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.000268-9, instaurado em 07/02/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): PAULO DE MOURA RAMOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 14/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO SANTANA LOPES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.000416-4, instaurado em 06/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001455-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.001098-9, instaurado em 06/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ZILDA BATISTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A

RECURSO em 17/12/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000278-0, instaurado em 28/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO PEREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/12/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000999-1, instaurado em 29/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001368-6, instaurado em 29/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KLEBER FERNANDES ABADIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001196-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PATRÍCIA GONZAGA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001485-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LINDAURA GOMES MARTINS LEONARDO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001525-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SAMIRA PAIXÃO DA SILVA, EM FAVOR DA MENOR ANA LUÍZA PAIXÃO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000348-9, instaurado em 14/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA LUZIA DE FATIMA NESCE SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001148-2, instaurado em 08/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MARCUS RODRIGO SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001329-8, instaurado em 25/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): MARCUS RODRIGO SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001506-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JANILSON DUARTE DE OLIVEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001514-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): TULIO MARKS NOGUEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001516-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FABRÍCIO VERÍSSIMO RODRIGUES.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001519-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WISLEY ANTONIO MUNIZ.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001522-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCIANO DEVANI PINHEIRO DE AZEVEDO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001526-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ROBSON DOS SANTOS BARBOSA.

RESPONSÁVEL: MARILIA CARVALHO BERNARDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001512-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): PEDRO DO DIVINO D' OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001324-9, instaurado em 25/05/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000322-6, instaurado em 14/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): DEISY APARECIDA DE ASSIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.22.000015-9, instaurado em 23/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BRUNO SOARES DE SENA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000272-0, instaurado em 18/10/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARILIA PIMENTA. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.22.000526-9, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.23.000067-2, instaurado em 27/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): AHMED MOHAMMAD ABDEL MEGUID MOHAMMAD IBRAHIM. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0194.23.000297-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.23.000051-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WANDERLEY SANTOS OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0194.23.000284-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): RODRIGO WALLACY ALMEIDA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000071-0, instaurado em 24/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KELLY CRISTINA MARTINS BRANDÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: DORES DO INDAIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEMETRIUS MESSIAS GANDRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0232.23.000020-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EVALDO VICENTE DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Inquérito Civil nº MPMG-0248.23.000043-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000233-7, instaurado em 17/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. F. P.. TRANSAÇÃO PENAL em 13/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000235-2, instaurado em 18/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. B. F.. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000236-0, instaurado em 18/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. C. T.. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000237-8, instaurado em 18/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. S.. TRANSAÇÃO PENAL em 13/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000130-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. R. D. S..

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.13.000487-9, instaurado em 07/05/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO RODRIGUES DOS ANJOS. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0280.23.000173-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KEILA RIBEIRO SILVA CAMPOS.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0284.23.000034-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0284.23.000035-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0297.23.000016-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA MARCIA ALVES GOMES. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE CLARAVAL.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0114.21.000567-3, instaurado em 29/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. R. L.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0114.23.000308-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0312.18.000115-7, instaurado em 30/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JARDYR SILVA, VIDOMAR RODRIGUES FERREIRA. Representado(s): DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. MIGRADO PARA MPE em 13/06/2023.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0313.23.000928-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000920-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CRISTIANO SILVA SANTOS, KELLY SILVA DE ASSIS. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.001557-9, instaurado em 16/11/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FSFX- FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000915-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RELICTOS DE APOIO AO PARQUE FLORESTAL ESTADUAL DO RIO DOCE - MG.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.000093-6, instaurado em 03/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.23.000929-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL MÁRCIO CUNHA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000396-2, instaurado em 07/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JULIANA CRISTINA RODRIGUES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE ITABIRA. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: MARIO KONICHI HIGUCHI JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0317.23.000399-6, instaurado em 14/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000397-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. S. M. D. I.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.22.000349-9, instaurado em 06/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSE BERNARDO DE PAULA, R&C IMPÉRIO CONSULTORIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.23.000182-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRITO. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.23.000067-5, instaurado em 23/05/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): BEATRIZ JOANA REZENDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0324.21.000394-7, instaurado em 13/09/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Investigado(s): R. I. M. R.. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000046-9, instaurado em 14/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WGS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000134-3, instaurado em 05/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): NELSON CARVALHO DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000145-9, instaurado em 06/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO BENEDITO DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000333-1, instaurado em 10/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJUBA. Representado(s): ALUISER CESAR DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.16.000348-3, instaurado em 23/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000604-5, instaurado em 20/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MAHLE METAL LEVE S.A.. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000618-5, instaurado em 24/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OFÍCIO. Representado(s): JOSE VITO RAIMUNDO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000619-3, instaurado em 24/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OFÍCIO. Representado(s): BENEDITO DOMICIANO LOPES. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000623-5, instaurado em 24/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OFÍCIO. Representado(s): APURAÇÃO, MATUSALEM FLAVIANO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000654-0, instaurado em 25/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJUBA. Representado(s): ANA SUELI FERRAZ BRUGGER VALÉRIO. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000671-4, instaurado em 26/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJUBA. Representado(s): SEBASTIÃO DONIZETE CRISTINA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000672-2, instaurado em 26/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAJUBA. Representado(s): ELIANE APARECIDA RIBEIRO ZAGGO. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000528-6, instaurado em 15/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONY REINALDO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000692-0, instaurado em 26/10/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERACAO MANTIQUEIRA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0324.20.000186-9, instaurado em 16/12/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE, CRIMINAL, FAUNA. Representante(s): LARISSA MAIARA PALOMBO, SANDY LIA DOS SANTOS. Representado(s): 2º PELOTÃO BM - ITAJUBÁ (6º COB / 17º RISP - POUSO ALEGRE), ADÍLSON JOSÉ SOUZA SILVA - COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0324.20.000303-0, instaurado em 29/01/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ALEXANDRE COSTA LOPES, VALE DAS HORTENSIAS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0324.21.000078-6, instaurado em 09/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO SAPUCAI PARA ATERRO SANITARIO. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.22.000289-7, instaurado em 05/12/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLA PATRINIANI GOZZO DE MIRANDA AMARAL, PAULO DE TARSO PATRIANI GOZZO, VERA MARINHO PATRIANI GOZZO. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.22.000272-6, instaurado em 04/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CERÂMICA SANTA CLARA LTDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.23.000099-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODOLFO DE OLIVEIRA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.23.000226-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): C. L. E. M. J. F..

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0352.23.000241-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ISAAC SOARES MACAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0355.23.000002-6, instaurado em 28/02/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARCIO GREIK MARTINS DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0355.17.000064-8, instaurado em 26/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - CAOPP DE MG. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUERI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 07/06/2023.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.23.000101-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): SRE/NOVA ERA.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0372.23.000199-5, instaurado em 23/05/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G.. Investigado(s): J. B. F., R. B. B., R. M. C. E. D. L.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0372.23.000178-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. D.. Investigado(s): Z. C. E. D. D. M. L..

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.22.000052-2, instaurado em 03/03/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): EDUARDO MARTINS DE ARAÚJO. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM

AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.22.000127-2, instaurado em 02/05/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CASSIMIRO, MARIA DA ROSA DIVINO. Representado(s): CARLOS HENRIQUE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.23.000050-4, instaurado em 15/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.23.000190-8, instaurado em 19/05/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: LAMBARI

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0378.23.000003-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TAMARA CRISTINA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE JESUÂNIA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0382.23.000331-3, instaurado em 14/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): K. D. C..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.21.000142-8, instaurado em 23/03/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0384.22.000070-5, instaurado em 16/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.20.000110-4, instaurado em 03/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÉRGIO LUIZ DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0388.23.000054-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000214-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0400.23.000218-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE MARIANA.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEZHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000216-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): A. D. S. L., N. A. D. S..

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0408.20.000075-5, instaurado em 22/09/2020. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MAURO SÉRGIO MENDES CONDÉ. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0408.19.000010-4, instaurado em 21/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA, HUMBERTO FERNANDO CARVALHO PINTO, LUCIMAR SOBREIRA DE SOUZA, PEDRO LÉCIO DE SOUZA. Representado(s): LUCILÉIA PEREIRA LOPES, LUZINETE MARTINS. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.23.000072-4, instaurado em 28/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 13/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0414.22.000087-4, instaurado em 11/05/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 13/06/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.23.000017-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.23.000027-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID BISPO DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0427.22.000077-7, instaurado em 28/11/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUCINEIDE SOUZA GONÇALVES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0429.23.000084-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000319-6, instaurado em 06/06/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): IRENE MARIA DOS SANTOS PEREIRA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.23.000239-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): D. O.. Representado(s): E. E. P. O. D. L. F..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000212-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): C. J. V., L. L. D. I. V..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000234-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. L.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000242-0, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL TEMISTOCLES EUTROPIO. Representado(s): CLÁUDIA APARECIDA DE FÁTIMA SILVA SOARES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000252-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MURIAÉ. Representado(s): SANDY MUNIZ LOURENÇO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000254-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MURIAÉ. Representado(s): AMANDA DE SOUZA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000258-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. M.. Representado(s): A. L. D. S., S. F. D..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000259-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA HELENA BRAGA VERMELHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0440.20.000036-0, instaurado em 08/06/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0440.23.000058-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR MUTUM. Representado(s): RAQUEL DA SILVA NETO.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.22.000217-6, instaurado em 21/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0443.23.000061-6, instaurado em 16/05/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.23.000021-0, instaurado em 17/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0188.23.000254-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ELLIS ROBERTA DE ANDRADE SILVA. Reclamado(s): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA..

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.23.000094-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ITAMAR RODRIGUES PEREIRA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.23.000095-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.23.000096-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGUAS CLARAS AVIAÇÃO AGRICOLA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.23.000097-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAUDELINO PEREIRA, TERESINHA CARNEIRO PEREIRA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0452.23.000024-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: WILLIAM GARCIA PINTO COELHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0461.23.000066-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): C. I. L., E. C. D. M. B., S. V. F..

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.23.000074-0, instaurado em 06/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JULIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.20.000034-0, instaurado em 14/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WASHINGTON LUCIO DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: PARA OPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.23.000001-7, instaurado em 10/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VANESSA LYDIANE DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOPOLIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em

28/04/2023.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0480.23.000057-6, instaurado em 02/05/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SINDICATOO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA FORMOSA - SINDILAGOA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.22.000043-3, instaurado em 03/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.21.000304-1, instaurado em 13/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/05/2023.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0491.21.000007-2, instaurado em 26/01/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 14/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0491.21.000008-0, instaurado em 27/01/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRALVA/MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 14/06/2023.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.23.000113-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LARRICE LUZ CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.22.000028-5, instaurado em 11/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 13/06/2023.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0515.22.000278-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PIUMHI.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.22.000226-0, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PONTE NOVA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS PARDINI GONCALVES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0521.22.000432-4, instaurado em 27/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTE NOVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0521.22.000433-2, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO DOCE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALAN CARRIJO RAMOS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0529.21.000036-8, instaurado em 27/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAÚ DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.23.000468-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LEANDRO APARECIDO SANTOS ALVANI. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000619-5, instaurado em 26/09/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COPASA- MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EMPRESA NACIONAL CONSTRUÇÕES. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 20/03/2023.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000466-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.23.000464-1, instaurado em 12/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. E. L.. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.19.001793-0, instaurado em 16/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): LENÍCIO FRANCISCO. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0559.22.000115-5, instaurado em 02/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): P. D. J. D. F. D. I. E. D. J. D. C. D. V.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO

SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.22.000448-9, instaurado em 07/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALUISIO FACURI DE OLIVEIRA, MARIA HELENA GONÇALVES. MIGRADO PARA MPe em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0569.22.000487-7, instaurado em 30/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE SACRAMENTO.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: FERNANDA COUTO GARCIA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0245.23.000094-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A. H. R., E. E. E. C. L., G. B. P..

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Inquérito Civil nº MPMG-0596.22.000233-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADILSON REGINALDO DA SILVA.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.08.000018-9, instaurado em 24/06/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELISEU RODRIGUES FILHO. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0611.21.000253-5, instaurado em 18/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): V. A. B. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0611.23.000071-7, instaurado em 05/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000356-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELIZABETH ESTEVAM, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000357-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FABIANA DOS REIS CARVALHO SABIÁ, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000358-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FRANCISMARA PAULINO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000359-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s):

JANE MARY LUCIANO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000360-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JANETE ESTEVÃO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000361-3, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOYCE SANTOS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000362-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KELI CRISTINA DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000363-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, PATRICIA DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000364-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, PATRÍCIA MORAES DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.23.000366-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, PRISCILA RAMBALDI RAMOS.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000365-4, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): KAUYAN VITÓRIA CIRILO TOLEDO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000198-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VANDERLEI COSTA CERQUEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000199-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): UESLEI DOS SANTOS FERREIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000200-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VANILDO CERQUEIRA GOMES.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000201-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOAO DA MATA PALHANO FILHO, PAULO CRISTIAN DA SILVA JUNIOR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000202-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): DJALMA FERREIRA DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000132-6, instaurado em 14/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOABE SILVA LEITE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 13/06/2023.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.23.000024-1, instaurado em 30/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DAISE FALDA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.23.000023-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JHONATAN DA SILVA CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000072-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000077-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JULIANA DE ASSIS PORTUENSE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000078-9, instaurado em 13/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL JOSE SEVERINO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000079-7, instaurado em 13/06/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CELIA RIBEIRO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.21.000100-0, instaurado em 24/02/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): G. D. A. E. D. C. A. C. O.. Investigado(s): J. T. D. C., O.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 13/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.23.000280-6, instaurado em 03/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. D. 1. V. C. D. C. D. T. O.. Investigado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 13/06/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.23.000215-2, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): 1. V. C. D. C. D. T. O.. Investigado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 13/06/2023.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA DO PRADO FERREIRA PINTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0687.22.000138-6, instaurado em 24/11/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0687.19.000348-7, instaurado em 18/05/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DR. JORGE LUIZ CÂNDIDO CALDEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0687.21.000460-6, instaurado em 22/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): JORGE LUIZ CANDIDO CALDEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 13/06/2023.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0693.23.000018-6, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0693.23.000056-6, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0693.23.000027-7, instaurado em 29/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/06/2023.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: MARINA VIVAS COSTA CARDOSO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0697.23.000078-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.23.000362-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.002536-6, instaurado em 23/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARILENE DE FREITAS SILVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000456-7, instaurado em 27/02/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA INÁCIA ALVES DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/05/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0702.22.004069-6, instaurado em 13/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): NÚCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.001699-1, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): IUSLEY SILVA DA MATA. Representado(s): BAR GARAGE PUB E LOUNGE UBERLANDIA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.23.001693-4, instaurado em 30/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003089-5, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADALBERTO JESUÍNO DE ARAÚJO, RIZELDA INÁCIA PEREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000270-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AROLDO AURENIO PEREIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001678-5, instaurado em 12/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCIENE COSTA DA CRUZ, MIGUEL MARQUES JORDÃO. Representado(s): SMS UBERLANDIA. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001679-3, instaurado em 12/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DEVANIR TEIXEIRA DA SILVA, HELENA TEIXEIRA MENEZES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 13/06/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001689-2, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLARINDA PACHECO DA SILVA. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001691-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDSON DOS ANJOS TEIXEIRA. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0707.23.000435-0, instaurado em 14/06/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO FILIAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0707.23.000234-7, instaurado em 14/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLOS ALBERTO ROCHA. Representado(s): O MUNICÍPIO DE VARGINHA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000246-8, instaurado em 13/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.23.000082-7, instaurado em 01/03/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS. Representado(s): ELEN FONSECA QUIRINO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2023.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - nº 002/2023

A Promotora de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo, Marta Alves Larcher, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem na forma da lei, notificar o representado do arquivamento do Procedimento nº 0024.23.004.927-2 instaurado para apurar a regularidade da obra na Rua Desembargador Lincoln Prates, 707, Bairro Itapoã, Capital.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o representado poderá interpor recurso administrativo da presente decisão no prazo de 10 (dez) dias a ser encaminhado para esta Promotoria de Justiça via e-mail (pjma@mpmg.com.br) ou mediante protocolo localizado na R. Gonçalves Dias, 2039, Portaria.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2023.

MARTA ALVES LARCHER

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 478/2023

Notícia de Fato: MPMG-0027.23.000688-7

SEI 19.16.0128.0079476/2021-90

Representante: De Ofício

Representados: Município de Betim

Assunto: Aferir notícia da existência de exonerações de diretores de escolas, embora estes tenham sido eleitos pela comunidade, bem como a contratação de professores por organização social em detrimento daqueles aprovados em concurso público vigente.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: SRU 0027.23.000688-7 - SEI 19.16.0128.0079476/2021-90.

As pessoas legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 6 de junho de 2023.

WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 500/2023

Notícia de Fato: MPMG-0027.23.000702-6

SEI 19.16.0328.0075658/2023-66

Representante: De Ofício

Representados: Município de Betim

Assunto: Aferir notícia de encerramento do contrato de gestão com a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, sem que haja nova licitação em andamento para substituição ou recomposição da equipe de enfermagem - o que irá afetar negativamente a prestação de serviço no âmbito do SUS.

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, por seu Promotor de Justiça subscritor, vem publicar esta notificação para ciência da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil exarada no bojo da NOTÍCIA DE FATO: SRU 0027.23.000702-6 - SEI 19.16.0328.0075658/2023-66.

As pessoas colegitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, preferencialmente no endereço eletrônico (4pjbetim@mpmg.mp.br), ou na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Betim, situada na Rua Inspetor Jaime Caldeira, 870, Bairro Brasília, Betim-MG, CEP: 32.600-286, ocasião em que serão juntadas ao procedimento e, caso a decisão de indeferimento seja mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Betim.

Betim, 13 de junho de 2023.

WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA DE MINAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Marconi Hudson Meira Bezerra, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brasília de Minas–MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar aos interessados do município de UBAÍ e CAMPO AZUL – Minas Gerais para que tomem ciência da decisão que concluiu pelo encerramento da Notícia de Fato número MPMG – 0086.23.000040-7 por indeferimento de instauração de procedimento preparatório ou mesmo inquérito civil, sendo a mencionada Notícia de Fato registrada para apurar suposta contratação irregular de Rayanne Mendes Pereira. Faz saber, ainda, em caso de discordância quanto à providência adotada, os (as) notificando (as) poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando as respectivas razões na 2ª Promotoria de Justiça de Brasília de Minas, situada na Av. Durval Passos, 146, Centro, Brasília de Minas – MG, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Brasília de Minas, 13 de junho de 2023. Marconi Hudson Meira Bezerra -2º Promotoria de Justiça da Comarca de Brasília de Minas - MG.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATAGUASES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Notícia de Fato Nº MPMG-0153.23.000153-6

REPRESENTANTE: M.S.N.

REPRESENTADO: J.V.L.

O Dr. Gustavo Garcia Araújo, Promotor de Justiça em substituição da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, torna público o presente edital de notificação da instauração e do arquivamento da Notícias de Fato acima mencionada, cuja descrição do fato é: “Procedimento instaurado para apurar os fatos narrados no Termo de Declaração de M.S.N.”.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente expediente, os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, devendo ser protocolizado na 4ª Promotoria de Justiça de Cataguases/MG, localizada na Avenida Humberto Mauro, nº 409, Centro, Cataguases – MG, ou através do e-mail pj4cataguases@mpmg.mp.br.

Cataguases, 13 de junho 2023.

GUSTAVO GARCIA ARAÚJO

Promotor de Justiça (em substituição)

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Notícia de Fato Nº MPMG-0153.23.000117-1

REPRESENTANTE: H.F.B.F

REPRESENTADO: K.L.S.

O Dr. Gustavo Garcia Araújo, Promotor de Justiça em substituição da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, torna público o presente edital de notificação da instauração e do arquivamento da Notícias de Fato acima mencionada, cuja descrição do fato é: “Procedimento instaurado para apurar os fatos narrados no Termo de Declaração de H.F.B.F.”.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente expediente, os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, devendo ser protocolizado na 4ª Promotoria de Justiça de Cataguases/MG, localizada na Avenida Humberto Mauro, nº 409, Centro, Cataguases – MG, ou através do e-mail pj4cataguases@mpmg.mp.br.

Cataguases, 13 de junho 2023.

GUSTAVO GARCIA ARAÚJO

Promotor de Justiça (em substituição)

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato MPMG-0180.23.000167-9, cadastrada de ofício pela Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, cujo objeto trata de Manifestação cadastrada na Ouvidoria número 597522032023-6 sobre construção feito à Rua Geraldo Ferreira Marra, bairro Zé Arigó, com invasão de parte de área pública (invasão do passeio e sem o alinhamento correto).

Em caso de discordância com o arquivamento da presente Notícia de Fato, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço à Rua Valdir Cunha, nº 205, bairro Centro, município de Congonhas/MG. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG.

Congonhas, 13 de junho de 2023.

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Marconi Hudson Meira Bezerra, Promotor de Justiça Cooperador na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros, vem publicar a presente notificação, tendo em vista a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0433.17.000096-5 (SRU), instaurado para apurar contratações irregulares de Agentes Comunitários de Saúde, ocorridas em 2017 pelo Município de Mirabela. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, notifico a Representante Sandra Aparecida Ramos Fonseca para apresentar, em caso de discordância com o arquivamento do citado IC, razões escritas ou documentos contra a deliberação de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-008, até a data que a sessão que a apreciará. Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta da interessada.

Montes Claros/MG, 13 de junho de 2023.

MARCONI HUDSON MEIRA BEZERRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INVESTIGADO

Inquérito Policial: 0004020-38.2023

Investigado: Vander Alberto Rodrigues

O(A) Exm(a). Sr(a). Susan Kennea de Melo, titular da 6ª promotoria de justiça de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para notificar VANDER ALBERTO RODRIGUES, Rua Antônio Pedro, nº 132, Bairro Centro, Carmo da Mata/MG, a fim de que compareça à 6ª promotoria de justiça de Muriaé/MG, localizada na Rua Presidente Artur Bernades, nº168. Edifício Prime Work Center, 2º andar, bairro Centro, Muriaé/MG. (32) 3722-5518, no dia 28/06/2023, às 11 horas, munido de documentos pessoais, e comprovante de residência, devidamente acompanhado por advogado constituído ou defensor público, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal (ANPP), nos autos n.º 0004020-38.2023, nos termos do artigo 28-a do código de processo penal.

Ressalte-se que o não comparecimento injustificado na data e horário informados será considerado como recusa ao Acordo de Não Persecução Penal e, consequentemente, implicará no oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, nos termos do art. 41 do Código de Processo Penal.

Muriaé, 14 de Junho de 2023

SUSAN KENNEA DE MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INVESTIGADO

Inquérito Policial: 0004368-56.2023

Investigado: Kelly Alves de Oliveira

Vítima: José Carlos Martins Alves

O(A) Exm(a). Sr(a). Susan Kennea de Melo, titular da 6ª promotoria de justiça de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para notificar KELLY ALVES DE OLIVEIRA, Rua Melo Franco, nº 89, Bairro Kennedy, Muriaé/MG, a fim de que compareça à 6ª promotoria de justiça de Muriaé/MG, localizada na Rua Presidente Artur Bernades, nº168. Edifício Prime Work Center, 2º andar, bairro Centro.

Muriaé/MG. (32) 3722-5518, no dia 28/06/2023, às 10 horas, munido de documentos pessoais, e comprovante de residência, devidamente acompanhado por advogado constituído ou defensor público, para tratar de proposta de acordo de não persecução penal (ANPP), nos autos n.º 0004368-56.2023, nos termos do artigo 28-a do código de processo penal.

Ressalte-se que o não comparecimento injustificado na data e horário informados será considerado como recusa ao Acordo de Não Persecução Penal e, conseqüentemente, implicará no oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, nos termos do art. 41 do Código de Processo Penal.

Muriaé, 14 de Junho de 2023

SUSAN KENNEA DE MELO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça Sylvio Fausto de Oliveira Neto, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, situada na Rua São Paulo, nº 95, sala 17, bairro Tibery, em Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados, especialmente o Sr. ROGÉRIO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 03/09/1974, filho de Maria do Socorro A de Oliveira e João Batista de Oliveira encontra-se em local incerto e não sabido, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, NOTIFICA Vossa Senhoria e seu Advogado, para comparecerem no dia 28/07/2023, às 09h00min, para se fazerem presentes à audiência na qual será oferecida proposta de acordo de não persecução penal – ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal (que na prática significa a não instauração de processo criminal em seu desfavor), considerando a existência do Inquérito Policial nº 0139276-08.2021.8.13.0702, em que figura como investigado pela prática de crime tipificado no artigo 180, do Código Penal. Uberlândia, 13 de junho de 2023. SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO - Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n.º MPMG-0713.16.000087-1

O Senhor Promotor de Justiça da Comarca de VIÇOSA, Dr. Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Curador de Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0713.17.000087-1, com seguinte objeto: "Apurar a suposta prática de empréstimos irregulares pela Diretoria do IMAS aos servidores deste órgão."

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através da via telefônica, de mandatários ou prepostos, NOTIFICA ANTONIO ELIAS CARDOSO e IMAS VIÇOSA, bem como a quem mais possa interessar, a respeito do arquivamento do mencionado Inquérito Civil.

Na oportunidade, ficam eventuais interessados cientificados de que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Viçosa, 14 de junho de 2023.

FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n.º MPMG-0713.15.000296-0

O Senhor Promotor de Justiça da Comarca de VIÇOSA, Dr. Felipe Valente Vasconcelos Sousa, Curador de Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0713.15.000296-0, com seguinte objeto: "Patrimônio público. Apuração de candidaturas fraudulentas".

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através da via telefônica, de mandatários ou prepostos, NOTIFICA EDMILSON PEREIRA DA MOTA JUNIOR, bem como a quem mais possa interessar, a respeito do arquivamento do mencionado Inquérito Civil.

Na oportunidade, ficam eventuais interessados cientificados de que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Viçosa, 14 de junho de 2023.

FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

Promotor de Justiça



JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

(Rua Dias Adorno, 367 - 1.º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-100 -

Portal: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/consumidor/junta-recursal.shtml>

Tel.: (31) 3330-8147 - e-mail: sessaojuntarecursal@mpmg.mp.br

PARA CIÊNCIA DAS PARTES: aos 25 de maio de 2023, realizou-se, através da “Microsoft Teams”, a sessão ordinária de julgamentos da Primeira Turma da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), que teve início às quatorze horas e trinta minutos. Estavam presentes à sessão os membros da Junta Recursal, o Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, Presidente da Primeira Turma Recursal, os Procuradores de Justiça Andréa de Figueiredo Soares e Odélio Bento da Silva Júnior, advogados, estagiários, prepostos e servidores. Abertos os trabalhos com as formalidades de praxe, o Presidente da Primeira Turma anunciou a inversão da ordem da pauta de votação para julgar os recursos cujos advogados se inscreveram para assistir aos julgamentos e para fazer sustentação oral, registrando-se a presença daqueles que representaram as empresas respectivas. Assistiram aos julgamentos os advogados Ananda Lugubone de Jesus, OAB/SP nº 346.869, email: ajesus@moraisandrade.com, feito de nº 0024.17.018182-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JANAINA AVELAR DINIZ - OAB/MG 122.657, LEANDRO ASPIN MANSOR PASSOS - OAB/MG 147.493, VÍTOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES; Adriany Barbosa, OAB/SC nº 62.981 – e-mail: juridico@pichau.com.br, feito de nº 0024.19.001300-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANIEL JOSÉ PATRÍCIO - OAB/SC 45.181, JOSIANNE SAMARA JARDIM SOUZA - OAB/MG 137.302; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO; Priscila Silva, OAB/DF nº 64.612, e-mail: advbernardocampos@gmail.com; feito de nº 0704.18.000397-9/001 - UNAI; RECORRENTE(S): GT IMÓVEIS E CONSTRUTORA EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BERNARDO DE CAMPOS ÁLVARES DA SILVA - OAB/MG 107.639, JOSÉ LUCAS JÚNIOR - OAB/MG 91.794; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO; Fábio Pereira Brasão, OAB/MG nº 109.082, e-mail – fabio@cb.mg, feito de nº 0702.16.001210-1/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA.; ELIC - 6C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALICE MARQUES SIQUEIRA SILVA - OAB/MG 181.714, ARTHUR GONÇALVES CURY - OAB/MG 182.246, JOSÉ HAMILTON DE FARIA - OAB/MG 73.022, MARCELO BALLI CURY - OAB/MG 71.777; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES e a preposta Márcia Izabelle Magalhães dos Reis, CPF nº 142.461.146-69, e-mail marcia.reis@barbosacaastro.com.br, feito de nº 0024.15.018422-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BMG S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO - OAB/MG 57.893, JULIANA MARIA DE MORAES VELOSO - OAB/SP 280.212, RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA PENIDO - OAB/MG 99.080, TRISTÃO TAVARES SANTOS - OAB/MG 79.713; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR. Proferiu sustentação oral a advogado Ananda Lugbone de Jesus, OAB/SP nº 346.869, e-mail: ajesus@moraisandrade.com, feito nº 0024.15.001175-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/SP 82.329, JEFERSON JOSÉ BAËTA NETO - OAB/MG 102.688, RENAN ASSAD DE OLIVEIRA - OAB/MG 16.086, VÍTOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES. Posteriormente, efetivou-se o julgamento dos recursos administrativos remanescentes, incluídos na pauta de votação, chegando-se aos resultados expressos nas súmulas anexas. Deliberaram e determinaram providências a respeito de assuntos administrativos internos. Por fim, encerrou-se a sessão, lavrou-se esta ata, a qual, depois de aprovada, será publicada, para conhecimento dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos da Resolução PGJ nº 6, de 06.05.2022 - RI da Junta Recursal.

1.ª Turma Recursal

- RECURSO Nº 0024.15.001175-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/SP 82.329, JEFERSON JOSÉ BAËTA NETO - OAB/MG 102.688, RENAN ASSAD DE OLIVEIRA - OAB/MG 16.086, VÍTOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram a preliminar de incompetência do Procon-MG para conhecer e julgar a matéria tratada

nos autos e, como consequência, determinaram o arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0024.15.018422-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO BMG S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO - OAB/MG 57.893, JULIANA MARIA DE MORAES VELOSO - OAB/SP 280.212, RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA PENIDO - OAB/MG 99.080, TRISTÃO TAVARES SANTOS - OAB/MG 79.713; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e a prejudicial arguidas pelo Banco BMG S.A e no mérito, negaram provimento ao recurso.

RECURSO Nº 0024.16.001827-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB/MG 93.274, CIBELE DE ANDRADE PACHECO - OAB/MG 77.938, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, JUNIA FERNANDES CUNHA - OAB/MG 154.330, MARIA ODETE GUERRA HENRIQUES LACERDA - OAB/MG 75.171; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da sanção, concretizada em R\$112.638,89 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

- RECURSO Nº 0024.16.004078-8/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BANCO LOSANGO S/A - BANCO MÚLTIPLO; LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BRUNA MARIA SARTORI CUNHA KORTH - OAB/MG 142.293, FELIPE ALVES PACHECO - OAB/MG 108.711, LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI - OAB/MG 72.002, PAOLA KARINA LADEIRA BERNARDES - OAB/MG 110.459, POLLYANNE PINTO MOTTA ROQUE - OAB/MG 131.161, RAPHAEL DE MARCO FONSECA - OAB/MG 110.449, VANESSA ALESSI ABREU - OAB/RJ 224.497, VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA - OAB/MG 131.908; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar arguida pela Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem e negaram provimento aos recursos interpostos.

- RECURSO Nº 0024.17.012009-1/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.; PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIO DA ROCHA GENTILE - OAB/SP 163.594, LEONARDO FRANCISCO RUIVO - OAB/SP 203.688, LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884, MARIA EUGÊNIA BRACARENSE - OAB/MG 36.055; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso da empresa Cambraia e Rosa Comércio de Veículos e Serviços Ltda. para reconhecer a insubsistência da infração a ela imputada. Quanto ao recurso da Peugeot Citroen Brasil Automóveis Ltda., rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0024.17.015421-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): OI S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ANA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO - OAB/MG 112.824, CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703, EDUARDO BRANDÃO - OAB/MG 100.719, MARIA ODETE GUERRA HENRIQUES LACERDA - OAB/MG 75.171; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0024.17.016783-7/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): BANCO BONSUCESO S/A; Advs.: ANA FLÁVIA DE PAULA MOURA - OAB/MG 135.574, CECÍLIA COUTO GUIMARÃES COSTA - OAB/MG 139.967, FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA - OAB/MG 63.816, FERNANDO DE VASCONCELOS PORTUGAL TORRES - OAB/MG 131.972, THAÍZA CAROLINA BATISTA LOPES CANÇADO - OAB/MG 113.831; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0024.17.018182-0/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO); RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: JANAINA AVELAR DINIZ - OAB/MG 122.657, LEANDRO ASPIN MANSOR PASSOS - OAB/MG 147.493, VÍTOR MORAIS DE ANDRADE - OAB/SP 182.604; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares arguidas pelo recorrente e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0024.18.017221-5/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON MG; RECORRIDO(S): MINAS ARENA - GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A; Advs.: FABIANO DE OLIVEIRA COSTA - OAB/MG 76.953, LUIZA ALVARENGA DIAS SAMPAIO, RENATA RANGEL DE CASTRO - OAB/MG 155.780, YASMINN BARBOSA MORAES HERMÓGENES - OAB/MG 188.455; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o fundamento da decisão submetida a reexame e confirmaram a insubsistência da infração imputada à Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A.

- RECURSO Nº 0024.18.021166-6/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): MAGAZINE LUÍZA S.A.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BERNARDO JOSÉ DRUMOND GONÇALVES - OAB/MG 104.188, BRUNA BORGHI TOMÉ - OAB/SP 305.277, JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/RS 75.751, PATRÍCIA HELENA MARTA MARTINS - OAB/SP 164.253, VITOR DE ALMEIDA PIEDADE DE OLIVEIRA - OAB/RJ 154.805; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, anularam a decisão e determinaram o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que, antes de proferida nova decisão, seja analisado o pedido de provas requerido na defesa e na manifestação de fls. 354/356.

- RECURSO Nº 0024.19.001300-3/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: DANIEL JOSÉ PATRÍCIO - OAB/SC 45.181, JOSIANNE SAMARA JARDIM SOUZA - OAB/MG 137.302; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar decorrente da inobservância do disposto no artigo 13 da Resolução PGJ n. 11/2011. Quanto à preliminar de cerceamento de defesa, acolheram-na e, como consequência, anularam a decisão administrativa e determinaram o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que, antes de proferida nova decisão, sejam analisados os pedidos de provas requeridos na defesa.

- RECURSO Nº 0026.12.000049-7/003 - ANDRADAS; RECORRENTE(S): SEGUNDA TURMA DA JUNTA RECURSAL; RECORRIDO(S): AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA.; Advs.: DANILO CARVALHO CARLIM - OAB/MG 150.856; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, anularam a decisão administrativa e, em consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0027.18.001733-0/001 - BETIM; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE BETIM; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram a decisão primeva e determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0132.15.000056-1/001 - CARANDAI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: LUCIANA VICENTE FERREIRA E SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por fundamento diverso, confirmaram a extinção do feito sem resolução do mérito e, em consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0194.20.000191-6/001 (SEI 19.16.0117.0040026/2021-54) - CORONEL FABRICIANO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): VARANDAS BAR; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, ratificaram a insubsistência da referida infração e, como consequência, determinaram o

arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0209.18.000456-3/001 (SEI 19.16.2516.0039641/2020-75) - CURVELO; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANTÔNIO GABRIEL CAMPOS DUQUE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, julgaram extinto o feito sem resolução do mérito e, como consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0248.17.000104-9/001 - ESTRELA DO SUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO BAGAGEM LTDA.; Advs.: JOÃO VICTOR SILVA NOGUEIRA - OAB/MG 151.316; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram, em parte, a decisão submetida a reexame, ratificando a insubsistência das infrações decorrentes da ausência de identificação dos bicos em cada bomba abastecedora e da incorreção do Registro das Análises de Qualidade. Quanto às demais infrações, julgaram-nas subsistentes e, em decorrência disso, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R\$ 2.040,80 (dois mil e quarenta reais e oitenta centavos), determinaram a realização de conciliação e notificação.

- RECURSO Nº 0248.17.000160-1/001 - ESTRELA DO SUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO WG LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame para julgar subsistentes as infrações imputadas ao posto revendedor e, em consequência, aplicaram multa no valor de R\$ 753,04 (setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), determinaram a realização de transação e intimação do fornecedor.

- RECURSO Nº 0248.17.000161-9/001 - ESTRELA DO SUL; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): AUTO POSTO CASCALHO RICO LTDA.; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: ROGERIO CARDOSO DE BARROS; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram, em parte, a decisão submetida a reexame, ratificaram a insubsistência das infrações decorrentes da ausência de solução de cloreto de sódio (NaCl) a 10% peso/volume e da incorreção no Registro das Análises de Qualidade. Julgaram subsistentes as demais infrações, em decorrência do que aplicaram ao fornecedor multa de R\$ 1.601,46 (mil seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos), determinaram a realização de transação e intimação do fornecedor.

- RECURSO Nº 0303.16.000030-1/001 - IGUATAMA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO DOURADÃO LTDA.; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame e, como consequência, julgaram as infrações subsistentes, aplicaram ao fornecedor multa no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) e determinaram a sua notificação.

- RECURSO Nº 0372.20.000038-1/001 - LAGOA DA PRATA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): POSTO DO VOVÔ LTDA.; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformo a decisão submetida a reexame, julgando subsistente a infração imputada ao posto revendedor, em consequência, aplicaram multa no valor de R\$ 20.202,53 (vinte mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos) e determinaram a intimação do fornecedor.

- RECURSO Nº 0394.18.000872-1/001 - MANHUACU; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A; Advs.: ANGELLO RIBEIRO ANGELO - OAB/BA 39.592, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP 128.341; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0439.16.000605-2/001 - MURIAE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): INDÚSTRIA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A.; Advs.: HENRICO PERSEU BENÍCIO RODRIGUES - OAB/CE 22.845, HENRIQUE GIFFONI DA SILVA PINTO - OAB/RJ 210.529, KAREN COUTINHO JUVENTUDE - OAB/RJ 207.286; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, embora por motivo diverso, ratificaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0515.13.000109-9/002 - PIUMHI; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): ANTÔNIO BALTAZAR DA SILVA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, em reexame necessário, anularam a decisão administrativa e determinaram o arquivamento dos autos.

- RECURSO Nº 0518.17.000247-2/001 - POCOS DE CALDAS; RECORRENTE(S): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE DE POÇOS DE CALDAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: FABIANA CASTELLANO AMARAL - OAB/MG 74.747, JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA CARDILLO - OAB/MG 42.960; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para julgar insubsistente a infração imputada à fornecedora.

- RECURSO Nº 0672.16.001614-9/001 - SETE LAGOAS; RECORRENTE(S): COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS DE SETE LAGOAS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: MARCUS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/MG 152465; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa.

- RECURSO Nº 0702.14.002905-0/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: GISELE CRISTINA OLIVEIRA BUIATTI - OAB/MG 88.751, JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MG 98.822, JOSÉ HAMILTON DE FARIA - OAB/MG 73.022, MARCELO BALLI CURY - OAB/MG 71.777; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0702.16.001210-1/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA.; ELIC - 6C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: ALICE MARQUES SIQUEIRA SILVA - OAB/MG 181.714, ARTHUR GONÇALVES CURY - OAB/MG 182.246, JOSÉ HAMILTON DE FARIA - OAB/MG 73.022, MARCELO BALLI CURY - OAB/MG 71.777; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, acolheram o pleito de incompetência do Procon-MG somente em relação à primeira infração capitulada (atraso injustificado no fornecimento do bem pactuado) às recorrentes e rejeitaram a segunda preliminar aventada. No mérito, deram parcial provimento ao recurso para reduzir o valor das multas aplicadas.

- RECURSO Nº 0702.17.003476-4/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO BIASI DE OLIVEIRA LTDA. - ME; Advs.: DELMA SILVA BARBOSA - OAB/MG 45.620, MARIANNE SILVA BARBOSA HERMÓGENES - OAB/MG 168.751; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame, julgaram subsistente a infração imputada ao supermercado, em consequência, aplicaram multa no valor de R\$ 3.665,15 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) e determinaram a intimação da empresa e sua advogada do teor desta decisão e para, caso queira, interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- RECURSO Nº 0702.18.002384-9/001 - UBERLÂNDIA; RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARCIO JOSE DA CUNHA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir a

multa, concretizada em R\$ 47.747,13 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

- RECURSO Nº 0704.18.000118-9/001 (SEI 19.16.1423.0027099/2021-81) - UNAI; RECORRENTE(S): IONÉLIA TEREZINHA DE FREITAS; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AILTON CESAR RODRIGUES - OAB/MG 173.659, ANTÔNIO RIBEIRO COSTA NETO - OAB/MG 158.411, INGRIHD MOURA MATOS SILVA - OAB/MG 166.324, KASSIARY JACKELINY FONTANELLI - OAB/MG 180.150; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão administrativa para julgar insubsistente a infração imputada à recorrente e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0704.18.000270-8/001 (SEI 19.16.1423.0027837/2021-40) - UNAI; RECORRENTE(S): CERLAINE FERREIRA BARBOSA; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AILTON CESAR RODRIGUES - OAB/MG 173.659, ANTÔNIO RIBEIRO COSTA NETO - OAB/MG 158.411, KASSIARY JACKELINY FONTANELLI - OAB/MG 180.150; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, reformaram a decisão administrativa para julgar insubsistente a infração imputada à recorrente e determinaram o retorno dos autos à origem para arquivamento do feito.

- RECURSO Nº 0704.18.000397-9/001 - UNAI; RECORRENTE(S): GT IMÓVEIS E CONSTRUTORA EIRELI; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: BERNARDO DE CAMPOS ÁLVARES DA SILVA - OAB/MG 107.639, JOSÉ LUCAS JÚNIOR - OAB/MG 91.794; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

SÚMULA: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

- RECURSO Nº 0778.08.000021-0/002 - ARINOS; RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARCELO SILVA DE SOUZA; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

SÚMULA: à unanimidade de votos, anularam a decisão administrativa e, em consequência, determinaram o arquivamento dos autos.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023. / Gislândia Martins Abreu e Silva / Secretaria da Junta Recursal do Procon-MG

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

RECLA Nr. 1.0000.23.024.140-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: 1.T.R.G.J.J.F.; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

INRDR Nr. 1.0000.22.275.000-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela inadmissibilidade do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

INRDR Nr. 1.0000.23.039.981-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.P.S.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais manifesta-se favoravelmente à adoção de medidas destinadas a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição do litígio (art. 139, V, c/c art. 165, ambos do CPC).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

A.RES Nr. 1.0000.21.204.017-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: J.C.N.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.22.114.323-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

RECLA Nr. 1.0000.22.151.108-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.&L.-C.E.P. e S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela extinção do feito sem exame do mérito.

A.RES Nr. 1.0000.22.176.328-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.; Parte 2: C.O.D. e S.U.-; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.187.529-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.22.254.653-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

RECLA Nr. 1.0000.22.261.670-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.000.460-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.23.018.694-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.O.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.23.036.658-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.N.O.S.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.043.784-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.046.539-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo acolhimento dos embargos.

RECLA Nr. 1.0000.23.047.191-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.058.130-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pela perda de objeto.

C.COM Nr. 1.0000.23.059.151-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.F.R.Q.1.C.C.T.; Parte 2: D.F.R.S.C.4.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RECLA Nr. 1.0000.23.059.756-9/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.C.C.P.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.064.788-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.I. e C.V. e A.I.L.; Parte 2: S.E.F.E.M.G.; Pela procedência do pedido inicial.

RECLA Nr. 1.0000.23.066.493-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.C.M.G.P.; Parte 2: E.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.23.075.071-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.U.-2.J.C.M.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.076.028-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.C.M.; Parte 2: S.E.P. e G.; Pela concessão parcial.

RECLA Nr. 1.0000.23.085.410-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.088.853-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.C.J.F.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.093.980-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.C.L.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.094.106-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: B.V.S.S.; Parte 2: T.R.G.J.U.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.096.190-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento da Reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.23.097.367-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.100.183-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.V.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.23.109.417-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.C.B.M.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.111.632-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela procedência da ação.

INRDR Nr. 1.0137.19.000.058-8/002; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: D.O.F.7.C.C.T.; Parte 2: ; Pela fixação da tese de que o reconhecimento pelo TJMG sobre alguma questão jurídica nos autos, como a (i)legitimidade da autoridade coatora no Mandado de Segurança ou a incompetência do juízo para processá-lo em primeira instância, firma a prevenção de órgão deste TJMG para julgar a ação originária ou recurso nela interposto.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

M.S. Nr. 1.0000.14.101.955-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.L.; Parte 2: E.S.D.P.E.T.J.E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.092.578-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: D.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.22.069.088-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.157.683-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: 2.T.R.J.E.C.C.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

INRDR Nr. 1.0000.22.184.442-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.L.R.B.1.C.C.T.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; A inclusão de dívida prescrita na plataforma Serasa Limpa Nome é ato ilícito, nos exatos termos do art. 186. do Código Civil, sendo capaz de gerar dano moral.

M.S. Nr. 1.0000.22.188.407-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.C.E.; Parte 2: D.S.M.A. e D.S.; Pela denegação da ordem.

AINTC Nr. 1.0000.22.203.882-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.L.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.22.260.376-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: P.S.C.T.J.M.G.; Pela instauração do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

RECLA Nr. 1.0000.22.268.995-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela procedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.014.696-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.I.; Pelo conhecimento da Reclamação unicamente para se determinar a suspensão do feito nº 5002660-88.2021.8.13.0362.

RECLA Nr. 1.0000.23.026.343-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela procedência parcial do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.23.026.594-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.035.776-6/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: N.R.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.046.389-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.F.K.; Parte 2: D.3.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.23.050.615-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela procedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.057.759-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.063.443-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento da Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.063.462-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.065.604-3/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.M.S.J.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.067.526-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.T.; Parte 2: R.U.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.069.515-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.075.541-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.C.N.; Parte 2: J.D.T.R.C.I.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.075.967-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.C.T.L.; Parte 2: S.E.E.-.S.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.089.917-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.2.U.-.4.J.C.M.C.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.090.965-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: S.E.D.S.-.S.; Pelo prosseguimento do feito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.092.995-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: 2.T.N.C.C.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

REA Nr. 1.0000.23.018.037-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.B.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.098.819-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.F.N.; Parte 2: C.F.S.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

R.EXT Nr. 1.0000.21.105.195-8/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.M.S.J.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.21.277.610-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.M.L.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo não acolhimento dos Embargos.

R.EXT Nr. 1.0000.22.014.817-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.I.M.G.; Parte 2: C.M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

ADIN Nr. 1.0000.22.138.490-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.H.; Parte 2: P.C.M.B.H.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.199.058-3/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.D.B.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.223.859-4/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.232.970-8/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.M.C.P.; Parte 2: C.M.C.P.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.22.244.318-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.M.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.022.474-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.P.R.G.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.074.820-4/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.089.037-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.M.G.V.; Parte 2: C.M.G.V.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.630-5/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela concessão parcial.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.23.067.637-1/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.F.M.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.067.637-1/003; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: F.F.M.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APREX Nr. 1.0000.22.271.291-1/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.003.908-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: F.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.005.506-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.P.J.; Parte 2: M.J.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.017.345-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.145-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.A.V.C.; Parte 2: B.P.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.621-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.I.S.B.; Parte 2: J.N.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.042.766-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.055.062-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.L.; Parte 2: W.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.313-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.548-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.003-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.F.S.N.; Parte 2: W.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.334-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.317-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: A.H.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.128-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.L.C.M.; Parte 2: M.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.112.401-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.H.G.S.; Parte 2: W.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.982-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.B.B.; Parte 2: A.L.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

AINTC Nr. 1.0000.19.106.631-5/004; Comarca: BETIM; Parte 1: M.E. e S.U.L.-M.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.151.055-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: N.R.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.158.861-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.20.054.954-1/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.T.S.M.S.A.; Parte 2: A.R.N.F.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.025.363-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.C.; Parte 2: C.G.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.219.685-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: F.P.B.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.242.634-0/003; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.A.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.001.408-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.031.235-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: T.A.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.152.569-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: J.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.217.829-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.220.817-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: C.P.C.M.G.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.254.381-1/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.N.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.273.257-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.276.831-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.005.304-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.009.379-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.018.257-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.F.S.S.; Parte 2: C.H.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.538-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: O.R.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.054.795-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.T.; Parte 2: D.D.F.F.E.M.G.E.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.057.136-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.; Parte 2: A.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.062.619-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.065.474-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.C.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.079.765-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.103.033-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.1.V.C.F.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.112.862-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0148.15.006.733-5/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.21.127.025-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: D.C.D.A.T.T.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.147.465-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: G.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.001.977-2/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.267.823-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.T.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.925-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.F.A.B.; Parte 2: C.H.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.718-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.718-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.574-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.393-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.813-6/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.387-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0079.15.049.000-5/008; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.12.003.163-4/015; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não aplicação da tese firmada pelo STF no tema 1.199.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

ARESC Nr. 1.0000.18.109.421-0/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.037.427-2/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.099.177-2/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: H.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso. Eventualmente, pelo seu não provimento.

APEL Nr. 1.0000.22.171.696-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.386-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.837-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.950-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.741-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.759-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.327-3/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.A.C.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0024.18.095.067-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.E. e P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0556.14.000.988-8/003; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.M.; Pela suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0607.18.004.813-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.G.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINST Nr. 1.0000.22.228.060-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: L.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.776-5/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: L.C.S.F.; Parte 2: K.L.E.F.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.007.597-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.M.G.R.; Parte 2: T.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.369-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.A.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.019.994-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.G.G.; Parte 2: F.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.031.301-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: E.F.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.214-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.O.V.; Parte 2: H.T.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.062.623-6/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: L.E.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.094-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: D.D.A.P.; Pela cassação a r. sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.18.088.920-6/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.18.140.087-0/013; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: O.R.; Pelo parcial provimento dos recursos e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

APREX Nr. 1.0000.19.153.483-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: J.O.S.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

AINTC Nr. 1.0000.20.599.105-2/003; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.G.N.C.; Parte 2: M.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.140.823-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.084-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.M.D.J.; Parte 2: C.L.M.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.097.986-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.16.017.532-5/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0394.13.007.218-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.C.M.; Parte 2: M.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0514.13.000.840-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0775.04.001.320-0/003; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.17.065.053-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.F.R.; Prejudicada a ação.

APEL Nr. 1.0000.21.075.966-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.P.L.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.206.128-7/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.002.957-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.143.520-9/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.L.L.S.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.161.588-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.D.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.203.022-3/002; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.427-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.S. e S.V. e L.L.-E.; Parte 2: L.L.V.L.-E.; Prejudicado o recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.024.075-6/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.M.Q.S.; Parte 2: T.S.C.F.X.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.054.992-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.M.S.C.; Parte 2: D.C.E.E.C.P.M.-C.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.069.074-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.068-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.P.U.B.H.; Parte 2: B.C.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.983-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.095.823-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.2.V.C.V.; Parte 2: S.O.P.N.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.096.789-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.100.861-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.102.385-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: B.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.107.440-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.107.690-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.108.037-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.109.049-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.109.126-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.109.492-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.110.260-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.23.113.019-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.23.114.404-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.115.971-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.-.C.M. e P.H.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

AINST Nr. 1.0000.21.028.872-6/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.T.S.; Parte 2: L.A.R.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.097.861-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.C. e I.L.; Parte 2: M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.259.823-7/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.P.F.S.; Parte 2: C.F.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.976-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.G.C.; Parte 2: S.S.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.897-4/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: H.P.B.; Parte 2: H.M.P.B.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.004-1/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: J.C.M.C.; Parte 2: P.I.P.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.733-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.C.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.045.968-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.T.O.S.; Parte 2: R.C.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.421-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.J.R.; Parte 2: A.C.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.679-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.384-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.M.A.F.; Parte 2: M.F.F.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.319-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.060.277-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.L.G.; Parte 2: J.L.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.496-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.G.G.A.; Parte 2: W.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.701-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: B.R.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.069.541-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.071.276-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.V.C.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.073.214-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: A.M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.074.242-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.075.396-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.C.; Parte 2: M.G.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.076.989-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: A.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.077.190-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: A.J.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.079.536-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.P.N.; Parte 2: S.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.081.246-3/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: L.V.I. e C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.083.233-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: T.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.124-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.S.G.; Parte 2: S.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.869-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.V.P.M.; Parte 2: I.V.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.089.489-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.A.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.091.031-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.C.Q.; Parte 2: Z.T.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.093.251-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: C.K.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.096.266-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.F.; Parte 2: A.S.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.432-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.099.437-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.D.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.101.960-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: H.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.105.007-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.S.L.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.108.976-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.D.2.C. e J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.F.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.23.112.692-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: P.D.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.114.157-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.D.R.; Parte 2: I.D.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0106.11.005.303-5/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: G.E.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0188.17.008.456-3/008; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: E.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

R.N.C Nr. 1.0000.20.559.130-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I.; Parte 2: A.M.O.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.22.154.292-1/004; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.749-4/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.053.112-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.J.M.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.057.732-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.822-8/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.096.716-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.099.462-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.615-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-.A.; Parte 2: B.Ó.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.103.908-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.2.V.C.A.; Parte 2: M.A.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.106.978-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0273.06.001.092-6/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.G.; Parte 2: G.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0273.13.001.199-5/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.G.; Parte 2: W.V.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

AINST Nr. 1.0000.20.576.938-3/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.F.O.V.; Parte 2: C.A.L.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.21.000.819-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.189.671-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.S.; Parte 2: P.J.C.P.F.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.189.216-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.236.880-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.R.; Parte 2: P.J.M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.250.093-6/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: B.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.367-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.; Parte 2: J.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.005.009-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.E.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.023.899-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.048.782-9/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: I.; Parte 2: I.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.049.348-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.L.B.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.061.130-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.S.C.B.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.065.514-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.075.109-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.A.S.V.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.076.649-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.077.332-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.L.S.A.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.095.464-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.101.318-6/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: F.R.I.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.104.715-0/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.S.A.A.; Parte 2: E.C.A. e D.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.104.933-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.V.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APREX Nr. 1.0000.23.106.840-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.111.845-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&B.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.112.987-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.C.D.&C.L.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.114.439-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.E.P.G.; Parte 2: I.P.S.M.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.12.205.360-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.14.165.819-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.16.131.871-2/002; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.R.L.; Pela reforma da sentença, prejudicado o recurso voluntário.
- APREX Nr. 1.0079.18.021.639-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.D.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0223.13.018.060-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0529.16.003.069-6/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela declinação de competência para uma das Turmas Recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

- APEL Nr. 1.0542.18.001.317-0/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0567.15.008.207-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0637.18.000.316-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.P.C.R.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO
- APEL Nr. 1.0000.19.025.072-0/004; Comarca: BETIM; Parte 1: K.V.F.G.; Parte 2: G.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.008.430-9/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.491.610-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.P.D.; Parte 2: A.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.119.236-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.163.677-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.F.; Parte 2: J.A.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.249.481-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.P.T.; Parte 2: R.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.266.826-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.G.S.; Parte 2: B.V.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.000.113-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: B.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.021.313-4/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: G.F.S.P.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.027.013-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: D.P.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.029.746-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.R.F.S.; Parte 2: A.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.031.398-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: W.W.Q.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.032.790-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: J.B.A.P.; Pela extinção da ação.
- AINST Nr. 1.0000.23.038.889-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.039.310-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: R.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.043.200-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.A.A.; Parte 2: R.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.052.228-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.059.420-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.S.B.; Parte 2: B.X.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.062.904-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.G.C.R.; Parte 2: M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.064.248-0/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento

do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.977-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.C.S.A.; Parte 2: E.J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.554-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.J.; Parte 2: T.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.250-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: A.L.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.198-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.S.V.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.078.481-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.078.541-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.079-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: R.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.087.722-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: N.E.R.M.S.; Parte 2: M.V.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.092.817-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.936-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.B.O.; Parte 2: Z.R.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.103.612-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.F.G.; Parte 2: E.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.746-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: L.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.076.732-7/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.V.V.N.; Parte 2: R.V.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.579.515-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: H.C.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.012.037-4/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: A.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.092.923-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: C.S.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.118.289-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.A.L.A.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.177.626-3/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.L.D.; Parte 2: A.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.184.877-3/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.223.766-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.S.B.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.247.874-5/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.249.621-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.A.G.; Parte 2: D.D.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.259.033-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: N.J.O.; Parte 2: V.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.299.554-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.D.; Parte 2: D.M.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.787-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: K.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.911-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: J.S.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.033.721-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.F.; Parte 2: G.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.931-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.B.G.C.G.J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.205-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.040.945-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.047.252-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.N.D.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.400-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.056.114-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.J.; Parte 2: A.L.V.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.145-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: C.M.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.058.289-2/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: L.G.C.; Pelo desprovimento da primeira apelação e pelo parcial provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.060.247-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.971-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: C.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.997-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: F.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.069.212-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.M.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.521-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: D.L.D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.218-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.O.M.; Parte 2: B.J.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.998-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.A.C.; Parte 2: E.E.C.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.076.262-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.M.S.A.; Parte 2: M.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.507-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.V.S.; Parte 2: W.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.564-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: N.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.415-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.T.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.084.219-7/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.089.102-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: D.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.108-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.G.M.M.; Parte 2: M.G.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.094.390-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: W.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.834-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.A.H.; Parte 2: M.C.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.299-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: P.H.P. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.138-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: O.F.S.; Parte 2: E.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.385-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.P.A.E. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

AINTC Nr. 1.0000.23.027.162-9/003; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: I.L.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.677-0/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.388-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: I.S.R. e C.E.G.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.894-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0105.15.002.879-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.7.V.C.C.G.V.; Parte 2: E.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0556.17.000.441-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.C.R.P.M.; Parte 2: J.B.C.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

AINST Nr. 1.0000.19.013.987-3/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P. e E.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- A.RES Nr. 1.0000.22.137.357-4/000; Comarca: SERRO; Parte 1: J.A.S.N.; Parte 2: M.S.A.I.; Pela improcedência dos pedidos iniciais.
- APEL Nr. 1.0000.23.010.140-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.V.C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.010.145-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.033.572-1/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: R.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.056.557-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.062.931-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; O Ministério Público manifesta interesse na tentativa de solução consensual da controvérsia.
- AINST Nr. 1.0000.23.066.696-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.081.792-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.091.969-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.092.312-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: E.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.095.051-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.095.768-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.096.374-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0012.16.000.492-0/006; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0012.18.001.145-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: C.S.M.G.C.; Parte 2: C.S.M.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0283.05.000.658-6/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: N.L.; Parte 2: E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0446.17.000.957-0/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.N.L.; Parte 2: M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
- APEL Nr. 1.0000.19.079.905-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.21.065.927-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.044.877-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.117.925-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.222.850-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P. e C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.235.262-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.736-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: M.S.S.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.022-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.S.-B.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.040.631-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.D.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.910-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: O.S.P.; Parte 2: A.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.044.898-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.045.073-6/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: M.T.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.045.130-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S. e O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.622-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.J.C.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.045.835-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C. e I.L.-M.; Parte 2: I.C. e I.L.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.049.776-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.055.843-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.062.630-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.064.097-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.U.M.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.270-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.998-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.L.B.; Parte 2: H. e M.S.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.672-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.B.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.223-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: Â.D.M.A.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.801-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: N.C.M.; Parte 2: M.O.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.689-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.119-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.441-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.W.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.880-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: P.C. e A.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.08.925.349-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: A.M.S.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0081.15.000.147-7/003; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: A.G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.15.093.498-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.A.A.E.P. e E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.16.051.240-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.N.; Parte 2: C.G. e T.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.16.065.329-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.075.271-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.487.245-1/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.N.H.P.P.L.; Parte 2: A.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.040.475-2/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.F.A.S.; Parte 2: A.F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.205.428-2/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.117.670-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.H.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.131.979-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.274.142-3/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: E.C.F. e A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.22.280.964-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.C.G.; Parte 2: G.M.A.B.V.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.435-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.V.S.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.054-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: D.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.010.142-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.N.; Parte 2: N.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.204-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.V.S.E.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.013.801-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.; Parte 2: A.G.T.; Pelo conhecimento parcial e, na parte conhecida, pelo seu provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.019.574-5/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.N.U.C.C.; Parte 2: B.R.C.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.041.766-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.044.473-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.049.062-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.057.445-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.23.060.546-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.D.S.C.; Parte 2: B.P.I.G.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- C.COM Nr. 1.0000.23.061.813-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.D.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.D.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.23.062.987-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.071.108-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: P.F.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.071.597-1/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.076.123-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: H.1.R. e B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.076.924-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: B.&M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.083.862-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- C.COM Nr. 1.0000.23.090.463-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.V.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINTC Nr. 1.0000.23.091.520-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: D.C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.092.392-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.M.S.O.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.094.554-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.4.V.F.J.F.; Parte 2: J.D.S.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.23.095.062-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.23.100.123-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.23.102.517-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.G.; Parte 2: M.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.105.150-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.L.P.; Parte 2: S.S.P.T. e T.M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.105.476-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.109-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: H.R.W.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.286-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.114.300-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.D.B.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.19.011.763-0/007; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.559.145-6/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.053.138-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.102.410-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.560-3/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.632-4/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: L.F.M.L.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.107-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.L.L.; Parte 2: A.P.B.P.R.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.029.069-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.833-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.256-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.S.D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.285-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.908-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.A.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0073.12.001.097-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.T.D.; Parte 2: M.O.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0382.09.110.922-5/005; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.E.P.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.19.129.979-1/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.018.221-4/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: C.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.556-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso. No mérito, pelo seu desprovidimento.

R.N.C Nr. 1.0000.23.077.655-1/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela remessa dos autos à Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem.

AINST Nr. 1.0000.23.078.289-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.C. e S.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.105.605-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.091-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0393.07.017.536-8/003; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.G.D.S. e F.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APREX Nr. 1.0000.19.002.442-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.22.170.538-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.L.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.176.284-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.000.548-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.L.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.678-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.147-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.M.P.E.L.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.649-5/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.649-5/002; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.040.655-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.-C.I.T.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.053.673-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.S.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.23.088.743-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0126.05.001.920-0/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0879.17.000.821-0/004; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.17.042.555-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.214.278-0/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.025.468-4/002; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.142.732-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.205.943-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.900-4/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.467-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.519-1/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.-M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.850-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.R.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.010-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.578-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.B.S.; Pela homologação do acordo celebrado.

APEL Nr. 1.0116.19.001.026-8/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.C.I.A.S.C.G.; Parte 2: B.B.S.; Pela cassação da sentença.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.19.046.164-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: P.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.064.299-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.O.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.002.337-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: P.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.106.960-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.C.L.A.R.F.L.; Parte 2: L.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.298.297-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: K.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.299.439-4/002; Comarca: UBA; Parte 1: A.P.T.L.; Parte 2: L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.822-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: C.E.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.838-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.A.F.O.; Parte 2: B.V.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.071.691-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.C.T.; Parte 2: M.E.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.589-7/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.C.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.077.250-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.C.B.; Parte 2: C.P.F.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.848-4/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.182-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: A.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.692-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: A.L.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.099.614-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.S.A.; Parte 2: I.U.F.S.-.C.F. e I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.623-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.M.F.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.102.710-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: B.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.480-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: N.K.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0024.14.238.727-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.C.V.; Parte 2: B.S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0035.20.003.189-2/004; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: U.A.C.T.M.; Parte 2: M.C.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0388.12.001.861-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: E.G.F.S.; Parte 2: A.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0388.15.002.941-0/002; Comarca: LUZ; Parte 1: E.G.F.S.; Parte 2: J.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0407.07.015.516-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.F.V.; Parte 2: E.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0572.12.001.035-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: G.I.M.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.12.055.105-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: C.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

APEL Nr. 1.0000.18.098.254-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: V.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.20.048.624-9/003; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: C.G.C.F.; Parte 2: E.A.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.473.460-2/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.074.978-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.F.C.; Parte 2: A.J.F.C.; Pelo não provimento do primeiro recurso e pelo provimento parcial da apelação adesiva.

APEL Nr. 1.0000.21.243.288-4/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.Z.F.; Parte 2: K.C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.040.136-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.C.; Parte 2: R.C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.121.979-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.170.358-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: A.M.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.246.086-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.K.; Parte 2: M.Z.M.K.; Pelo não prosseguimento do feito.

- AINST Nr. 1.0000.22.276.425-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.O.J.; Parte 2: F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.020.395-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.I. e C.P.M. e P.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.020.563-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.M.T.S.; Parte 2: J.P.G.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.021.983-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.G.; Parte 2: M.A.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.029.055-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.J.; Parte 2: G.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.030.807-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: H.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.048.466-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.049.065-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.057.574-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.057.783-5/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.C.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.057.959-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.C.; Parte 2: K.C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.063.324-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.H.N.P.; Parte 2: M.A.P.; Pelo não prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.065.373-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.F.S.O.A.; Parte 2: M.A.E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.066.055-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.A.R.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.066.129-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.M.G.; Parte 2: D.R.G.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.067.908-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.S.F.C.; Parte 2: J.L.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.068.765-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: G.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.071.835-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.073.532-6/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.H.P.; Parte 2: W.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.074.397-3/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: D.L.S.C.F.; Parte 2: B.R.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.074.497-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.&F.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.074.796-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.R.A.; Parte 2: D.L.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.487-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.C.G.; Parte 2: P.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.774-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.I.D.M.; Parte 2: A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.945-4/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: G.A.F.D.; Parte 2: T.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.638-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.511-2/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: A.C.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.787-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.S.S.; Parte 2: F.I.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.371-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.A.B.P.; Parte 2: H.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.110.771-5/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.M.O.F.; Parte 2: M.L.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.15.087.559-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.B.; Parte 2: B.A.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.002.684-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.B.P.T.P.M.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.111.941-1/002; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: I.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.159.330-0/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.19.166.557-9/002; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.N.P.; Parte 2: A.D.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.080.690-9/002; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: I.M.; Parte 2: M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.056.393-8/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: F.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.263.137-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.022.587-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.T.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.099.700-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.104.605-5/003; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.T.; Parte 2: F.B.S.; Pela confirmação da Sentença, restando prejudicado o apelo interposto.

APEL Nr. 1.0000.22.172.179-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: L.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.22.180.765-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.192.899-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: T.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.233.641-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.M.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.239.751-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.R.D.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.247.917-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: I.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.298.222-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.F.C.N.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.299.117-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.002.662-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: S.P.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.018.022-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.C.I.; Parte 2: P.J.P.J.C.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.019.064-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.N.R.; Parte 2: C.S.V.V.; Pela confirmação da Sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.027.338-5/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.E.L.; Parte 2: M.A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.035.887-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.038.569-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: M.A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.045.210-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: C.A.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.048.907-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: D.P.I.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.052.832-5/000; Comarca: MERCES; Parte 1: D.E. e E.R.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.052.882-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.L.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.053.485-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.054.073-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.055.051-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.B.S.L.; Parte 2: D.C.E.E.C.P.M.-.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.056.886-7/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: V.C. e S.L.; Parte 2: M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.058.419-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.059.393-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.064.708-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.139-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.S.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.066.116-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.4.V.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.069.092-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.529-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.874-0/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: I.; Parte 2: A.M.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.411-8/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.A.M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.443-7/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.412-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.083.810-4/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pela denegação da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.23.092.030-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.637-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.E.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.102.580-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.110.196-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.T.P.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.112.225-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.-.A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.114.026-0/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.22.003.230-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.D.L.; Parte 2: C.A.F.-.2.N.-.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.076.596-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.081.530-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.108.532-7/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.260.668-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.026.810-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C. e S.E.A.C. e I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.041.162-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.V.L. e S.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

AINST Nr. 1.0000.23.054.979-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.900-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.P. e E.P.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.852-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.042-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.T.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.070.950-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.179-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: G.M.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.614-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o reexame.

AINST Nr. 1.0000.23.080.145-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.084.281-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: L.G.S.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.504-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.S.-B.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.087.963-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: O.M.S.-E.R.J.; Parte 2: R.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.088.393-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.A.R.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.; Pela procedência da ação.

R.N.C Nr. 1.0000.23.089.639-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.V.C.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o reexame.

APREX Nr. 1.0000.23.093.874-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.O.Q.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.23.094.474-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.M.&T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.099.288-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.205-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.V.; Parte 2: H.R.W.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.100.393-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.M.V.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.102.368-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.102.741-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: C.E.M.G.-C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.817-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.654-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.L.S.F.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.105.240-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.106.511-1/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S. e S.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0144.17.004.310-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0145.09.543.401-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0193.02.004.599-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0335.17.001.090-4/004; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.D.B.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0431.10.000.462-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: V.A.A.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0433.17.012.182-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.I. e J.C.M.C.; Parte 2: J.O.S.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0480.15.019.061-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.20.465.789-4/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.D.M.; Parte 2: L.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.233.941-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: K.R.E.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.258.016-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.C.; Parte 2: J.R.C.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.21.274.570-7/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.K.F.A.; Parte 2: J.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.148.366-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.O.F.; Parte 2: F.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.173.656-4/002; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.E.M.S.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.792-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: X.A.M.; Parte 2: L.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.490-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.C.B.; Parte 2: D.A.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.040.704-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: C.A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.217-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: P.G.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.398-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.610-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.M.W.; Parte 2: B.R.S.M.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.855-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: P.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.267-8/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: D.L.C.S.; Parte 2: G.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.538-0/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.S.B.A.; Parte 2: K.B.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.070.630-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.T.C.C.; Parte 2: M.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.567-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.E.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.023-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: D.J.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.776-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.836-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: O.A.M.O.S.; Parte 2: C.A.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.089-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: B.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.221-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: A.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.160-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.S.G.; Parte 2: E.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.194-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: A.J.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.996-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.E.S.R.; Parte 2: E.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.422-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.G.L.; Parte 2: D.C.S.G.L.; Pelo provimento da primeira apelação e desprovimento da segunda.

AINST Nr. 1.0000.23.099.381-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.L.P.R.; Parte 2: L.C.R.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.100.352-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.108.429-4/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.864-2/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.V.R.N.; Parte 2: J.J.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.489-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.A.G.C.; Parte 2: N.C.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0145.97.006.520-0/007; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0696.15.003.708-8/010; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: T.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.20.485.983-9/006; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.L.Z.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

R.N.C Nr. 1.0000.23.054.552-7/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.D.J.E.C.P.T.; Parte 2: C.A.R.; Pelo não cabimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.23.056.487-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.710-9/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.E. e P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.074.264-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.B.J.; Parte 2: P.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.083.949-0/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: A.G.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso e não provimento do agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.095.188-1/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.301-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0051.16.003.311-7/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0140.16.000.823-5/005; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.21.200.234-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.N.; Parte 2: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.021.310-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.L.G.; Parte 2: M.F.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.152.216-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: P.S.D.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.281.532-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: R.L.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.030.368-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.A.; Parte 2: J.E.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.034.038-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.404-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.T.D.; Parte 2: J.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.054.916-4/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: V.E.D.F.; Parte 2: N.J.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.054-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.C.; Parte 2: T.D.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.993-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.N.; Parte 2: R.O.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.322-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.B.S.; Parte 2: E.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.465-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.114-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: C.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.919-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: N.M.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.294-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.527-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.P.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.446-1/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: V.J.C.; Parte 2: L.L.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.097.963-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: J.D.3.F.P.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.098.128-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: C.J.S.F.; Parte 2: A.B.C.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.101.427-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: T.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.108.451-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.109.342-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.111.948-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.2.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.113.134-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.16.020.647-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.P.C.; Parte 2: A.H.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.19.100.633-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.138.897-4/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.231.780-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.009.125-0/003; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.035.608-3/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.G.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.190.269-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.S.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.230.314-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.233.564-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.235.443-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.277.858-1/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.T.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.295.222-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.003.097-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.1.V.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.003.718-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.718-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.924-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.L.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.176-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.Q.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.624-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.040.266-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.041.803-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.042.646-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.C.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.941-2/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.055.582-3/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.058.066-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: D.P.L.V.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.636-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.A.E.-M.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.729-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.074.081-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.A.; Parte 2: G.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.23.075.503-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.A.S.; Parte 2: J.D.T.R.C.B.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.075.608-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.; Parte 2: L.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.091.154-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.701-4/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: O.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.100.981-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.B.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.101.530-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.106.115-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão da ordem.

APEL Nr. 1.0000.23.107.473-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.771-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.L.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.108.794-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.B.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.110.483-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.T.V.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.112.098-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.112.904-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.B.R.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.114.563-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.115.373-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.T.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.116.860-0/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: L.G.C.B.; Parte 2: G.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.118.949-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0054.14.003.144-1/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.G.M.R.; Parte 2: M.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0145.19.018.533-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.C.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0338.16.007.181-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0542.19.000.289-0/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: E.R.R.M.; Parte 2: M.P.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.17.028.252-9/008; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.584.064-8/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.C.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.254.846-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.I.L.A.S.L.; Parte 2: D.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.038.830-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.M.D.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.054.948-9/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: I.L.B.R.; Parte 2: S.C.M.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.063.636-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: K.F.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.080.693-9/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: S.V.C.; Parte 2: D.N.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.261.975-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.261.975-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: P.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.269.518-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.V.A.A.; Parte 2: I.H.N.S.D.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso, ofertado por F.N.A. e A.V.A.A. e pelo desprovimento do segundo recurso, aviado pela Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores.

APEL Nr. 1.0000.22.294.470-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.026.055-6/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: B.F.S.C.F. e I.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.049.090-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.M.M.A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.147-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.T.L.; Parte 2: C.S.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.062.917-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: P.A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.063.935-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: M.C. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.064.374-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.V. e P.S.; Parte 2: H.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.066.222-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.H.C.B.S.; Parte 2: U.V.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.226-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: E.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.069.741-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.634-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.P.J.; Parte 2: J.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.073.294-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: C.E.C.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.081.901-3/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.408-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.O.J.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.644-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.M.B.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.854-7/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.P.M.L.; Parte 2: E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.089.342-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.B.W.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.243-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.-C.R.C.B.S.; Parte 2: H.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.531-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.441-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.107.465-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: V.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.706-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.C.C.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

A.RES Nr. 1.0000.22.222.819-9/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: H.H.G.T.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência do pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.030.861-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.J.S.S.F.J.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.418-7/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.984-2/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: Z.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.072.532-7/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.10.243.912-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: J.A.P.; Pelo desprovimento dos recursos de R.A.S.C., M.A.V.N., J.A.P. e V.P.L.; e pelo provimento do recurso ofertado pelo Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0191.17.001.209-7/003; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do recurso ou a

reconsideração da decisão.

ARESC Nr. 1.0352.15.006.942-0/008; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0352.15.006.942-0/009; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.06.118.953-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.V.; Parte 2: A.D.S.; Pela reforma parcial da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0479.17.006.234-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.19.051.429-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.005.523-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.239.908-3/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.C.C.M.; Parte 2: A.I.U.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.035.100-1/005; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.S.F.R.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.082.922-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.094.580-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.D.L.; Parte 2: J.A.B.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.223.780-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.224.458-4/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.242.883-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.O.H.; Parte 2: B.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.262.473-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.T.; Parte 2: I.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.269.802-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.T.R.M.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.285.799-7/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: L.N.A.M.; Parte 2: V.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.637-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: N.B.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.210-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.M.M.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.032.713-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: N.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.469-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.J.E.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.036.480-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: S.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.041-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.L.B.M.; Parte 2: I.C.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.049.834-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C. e S.; Parte 2: B.M.C. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.879-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.053.050-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: M.R.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.054.874-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.W.S.M.; Parte 2: T.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.063.389-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.064.826-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: G.B.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.068.458-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: J.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.426-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: J.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.888-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.O.; Parte 2: G.V.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.882-4/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: Á.C.G.; Parte 2: A.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.247-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.M.J.; Parte 2: S.T.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.682-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.299-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: D.R.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.287-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.N.L.; Parte 2: C.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.093-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.A.D.; Parte 2: F.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.166-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.L.B.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.089.445-3/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.A.C.C.; Parte 2: L.A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.491-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: E.J.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.657-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.100.728-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: H.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.934-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.G.F.; Parte 2: S.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.540-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: S.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.857-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: S.S.R.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.115.947-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.H.M.S.; Parte 2: S.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0144.19.002.122-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: F.E.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

CSAPC Nr. 1.0000.19.111.504-7/008; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pela concessão do efeito suspensivo.

AINOM Nr. 1.0000.20.445.531-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.L.; Parte 2: U.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.583.236-3/003; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.019.914-7/003; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: B.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.043.855-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.A. e S.-.F.; Parte 2: L.M.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.113.268-3/003; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: M.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.121.605-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.D.; Parte 2: S.A.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.196.210-5/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.241.936-0/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.C.L.A.C.V.L.; Parte 2: J.S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.046.409-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: H.F.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.051.942-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.C.S.O.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.111.247-7/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.C.A.B.; Parte 2: D.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.122.171-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.M.F.; Parte 2: L.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.184.101-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: V.L.P.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.203.027-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: C.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.227.247-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: A.M.B.; Pelo parcial provimento do 1º recurso e desprovimento do 2º.

APEL Nr. 1.0000.22.229.791-3/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.C.O.V.; Parte 2: M.E.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.272.668-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.278.466-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.L.R.; Parte 2: M.A.L.C.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.296.063-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.004.817-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.P.F.; Parte 2: M.L.S. e P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.321-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.M.F.O.; Parte 2: M.D.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.039.836-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.459-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.043.924-2/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: B.I.C.S.; Parte 2: M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.102-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: C.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.058.850-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.T.M.D.A.; Parte 2: B.V. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.539-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.L.-E.; Parte 2: G.B.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.564-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: T.-T.P.M.L.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.486-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: F.E.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.894-3/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.I.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.814-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: E.G.S.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.208-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: L.F.P.R.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.081.632-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.F.A.; Parte 2: P. e H.S.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.847-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.338-5/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: C.P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.421-8/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.491-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.086.501-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.F.F.A.; Parte 2: F.F. e B.S.A.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.313-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: H.S.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.597-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.471-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.094.516-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.P.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.088-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.756-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.R.A.C.S.; Parte 2: J.M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.099.830-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: C.F.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0107.14.002.112-5/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0319.04.018.494-1/009; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.J.O.B.; Parte 2: B.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0422.10.001.249-7/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.V.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

R.N.C Nr. 1.0000.19.057.476-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.168.899-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.V.; Parte 2: S.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.220.830-0/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.S.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.228.615-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do 1º recurso e não provimento do 2º.

APEL Nr. 1.0000.22.095.070-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.162.978-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.I.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.042-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.M.L. e F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.22.283.194-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.U.; Parte 2: J.2.V.C.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.22.298.357-9/002; Comarca: PALMA; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: J.F.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.053.940-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.R.E.; Parte 2: C.V.C.E.H.I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.055.477-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.E.L.A.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.858-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: P.C.E. e S.L.; Parte 2: D.F.D.F.2.N.E.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.059.994-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: D.P.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.062.513-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.F.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.053-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.C.S.P.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.159-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.066.500-2/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.T.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.068.220-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Parte 2: J.C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.072.620-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: S.W.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.079.388-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.S.F.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.080.001-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.540-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.084.744-4/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.085.526-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.; Parte 2: F.A.R.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.617-0/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.D.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.087.308-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.G.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.088.031-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.088.415-7/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: L.S.C.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.089.042-8/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.G.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.090.053-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: C.M.M.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.236-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.C.R.C.; Parte 2: F.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.093.834-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.F.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.835-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.N.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.145-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.095.473-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.V.; Parte 2: A.P.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.529-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.787-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.558-5/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.U.; Parte 2: C.E.C.P.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

AINST Nr. 1.0000.23.104.631-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: A.D.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.246-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.897-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.109.166-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.110.583-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.111.872-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.111.881-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.115.442-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.1.V.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.119.527-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.20.580.698-7/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: M.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.134.612-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.M.; Parte 2: J.V.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.275.935-1/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: R.O.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.295.840-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: N.P.R.; Parte 2: O.C.D.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.012.088-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.S.B.; Parte 2: F.R.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

- AINST Nr. 1.0000.23.014.508-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.E.I.; Parte 2: P.F.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.015.932-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.E.R.O.; Parte 2: W.G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.022.082-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: G.F.A.P. e E.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.027.334-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: V.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.039.506-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.041.549-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.J.S.R.; Parte 2: R.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.055.098-0/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: H.D.F.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.055.922-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.L.R.S.; Parte 2: C.B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.059.822-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.F.; Parte 2: A.L.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.070.304-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: Y.V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.070.558-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: A.P.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.071.072-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.T.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.076.704-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.L.K.; Parte 2: J.C.C.W.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.079.966-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: G.A.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.082.665-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: D.E.D.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.082.771-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.083.997-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.N.C.S.L.; Parte 2: W.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.516-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.086.456-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.877-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.L.A.; Parte 2: G.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.101.689-0/001; Comarca: AREADO; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: M.M.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.104.841-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.G.; Parte 2: M.C.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.105.504-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.V.P.X.; Parte 2: G.X.R.O.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.139-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.J.T.A.C.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.11.023.217-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: A.P.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0701.12.011.741-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.F.; Parte 2: I.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.23.102.681-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APREX Nr. 1.0000.17.107.689-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.F.-F.M.-E.-M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.078.241-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.R.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.112.927-5/004; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.120.883-0/005; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: B.A.N.G.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.055.386-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.P. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.934-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.P.E.-M.; Parte 2: D.A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.151.355-9/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.203.951-3/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.004.811-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.068-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.029.068-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.B.N.C.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.031.395-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.L.L.; Parte 2: M.C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.036.487-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.C.P.L.-E.; Parte 2: M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.038.666-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.052.507-3/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.699-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.056.454-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.902-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G. e O.V.L.-E.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.057.883-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.M.T.; Parte 2: D.C.E.E.C.P.M.-C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.996-1/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: D.M.; Parte 2: G.T. e T.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.253-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.030-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.F. e T.C. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.079.197-2/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: M.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.087.833-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.090.795-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: A.P.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.099.805-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: S.A.Á. e E.S.L.; Parte 2: L.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.105.379-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.087-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.021-5/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: L.G.V.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.860-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.I.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.919-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0313.14.031.473-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Parte 2: C.N.; Pela parcial reforma da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APREX Nr. 1.0000.17.090.871-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.491.578-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.T.F.O.; Parte 2: A.T.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.161.695-8/003; Comarca: PIRANGA; Parte 1: L.M.; Parte 2: J.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.244.809-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.Q.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.248.860-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.183.735-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.200.887-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.M.V.; Parte 2: M.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.204.697-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.F.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.105-4/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.370-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.F. e S.; Parte 2: D.A.O. e S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.028.803-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.W.; Parte 2: F.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.173-2/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: E.H.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.754-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: C.L.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.845-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.F.D.; Parte 2: A.C.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.442-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.762-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: A.P.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.057.696-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.O.N.; Parte 2: A.L.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.234-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.C.N.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.335-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: F.J.S.F.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.062.998-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.; Parte 2: M.H.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.571-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: F.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.524-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: A.L.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.027-0/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: A.G.S.F.; Parte 2: P.C.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.229-1/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: R.D.M.S.C.; Parte 2: J.C.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.379-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.P.B.; Parte 2: T.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.633-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.C.L.; Parte 2: D.W.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.282-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.G.S.; Parte 2: C.L.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.076.699-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: Q.F.M.L.; Parte 2: M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.077.279-0/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.M.N.A.G.; Parte 2: L.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.077.349-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.A.G.; Parte 2: J.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.216-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: J.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.078.390-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.S.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.112-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.A.-S.E.G.; Parte 2: C.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.080.193-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: G.B.S.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.081.308-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.E.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.562-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.P.C.M.; Parte 2: J.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.060-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: J.O.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.565-2/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: D.A.S.A.; Parte 2: R.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.092-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.C.A.F.; Parte 2: A.C.S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.017-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: D.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.280-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.D.; Parte 2: K.G.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.266-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: V.H.S.S.; Parte 2: W.S.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINTC Nr. 1.0000.15.048.412-9/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.21.132.550-1/006; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: G.B.L.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do Agravo Interno.

APEL Nr. 1.0000.22.080.405-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.C.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.287.718-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.E.I.L.-M.; Parte 2: M.I.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.22.287.930-6/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: V.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.467-1/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.038-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.244-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.M.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.711-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.557-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.774-8/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: M.S.F.M.; Parte 2: M.R.C.B.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.061.639-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.C.R. e A.S.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.860-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.067-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: A.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.090.490-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.681-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.M.Á. e E.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.470-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.503-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.106.355-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.L.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovemento dos demais.

APREX Nr. 1.0116.16.001.770-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.C.C.G.; Parte 2: L.P.S.; Esta Procuradoria não tem interesse na designação de audiência de tentativa de autocomposição da lide.

APEL Nr. 1.0140.12.001.324-2/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.M.C.E.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0191.10.001.492-4/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.S.H.; Parte 2: M.F.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0231.14.038.442-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **EDITAIS E AVISOS**

 **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

T.A E007/2023, de 12/06/2023, ao CV. E003.2022, entre o MPMG/PGJ, e o Gran Centro Universitário. Objeto: Alteração do Preâmbulo. Valor: sem ônus. Vigência: 12/06/2023 a 27/09/2027.

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 10 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0114023/2022-41

Objeto: Aquisição de ferramentas manuais e acessórios, para uso dos profissionais especializados da Divisão de Manutenção Predial na execução dos serviços de reformas/adequações de instalações elétricas e civis dos imóveis ocupados por órgãos do Ministério Público de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foram vencedores e adjudicatários os licitantes:

Lote 1: MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA

CNPJ 17.263.096/0001-83

Valor (total) adjudicado para o lote 1: R\$ 4.151,50

Lote 2: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO –ME

CNPJ 07.820.223/0001-44

Valor (total) adjudicado para o lote 2: R\$ 2.508,30

Lotes 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 15: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 28.429.720/0001-96

Valor (total) adjudicado para o lote 4: R\$ 1.027,60

Valor (total) adjudicado para o lote 5: R\$ 1.279,80

Valor (total) adjudicado para o lote 6: R\$ 464,00

Valor (total) adjudicado para o lote 9: R\$ 520,50

Valor (total) adjudicado para o lote 10: R\$ 1.093,98

Valor (total) adjudicado para o lote 11: R\$ 164,16

Valor (total) adjudicado para o lote 12: R\$ 29,88

Valor (total) adjudicado para o lote 15: R\$ 2.628,00

Lotes 7 e 8: BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
CNPJ 26.218.155/0001-92

Valor (total) adjudicado para o lote 7: R\$ 1.509,00

Valor (total) adjudicado para o lote 8: R\$ 300,00

Lote 13: SUPREMA HIDROELETRICA LTDA – EPP

CNPJ 42.981.902/0001-04

Valor (total) adjudicado para o lote 13: R\$ 959,88

Os lotes 3 e 14 resultaram fracassados, por não terem restado propostas classificadas para atendimento aos seus objetos.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **DIRETORIA-GERAL**

DECISÃO

Processo Administrativo nº 003/2023

Interessado: Acrilades Placas Ltda.-ME

No exercício das atribuições previstas no art. 19 da Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023, e encampando a motivação consignada no relatório e proposta conclusiva da Comissão Processante (5340194) e do parecer da Superintendência de Gestão Administrativa (5347865), determino a aplicação da penalidade de multa compensatória, correspondente a R\$ 14.639,99 (quatorze mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Determino, ainda, com supedâneo no art. 79, I, c/c art. 78, I, da Lei nº 8.666/93, a rescisão unilateral do contrato referente ao lote 1, que compõe o Termo de Contrato nº 05/2023.

Intimem-se os interessados.

Belo Horizonte, 13/06/2023.

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral